



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

Ofício 0074/2021

Euclides da Cunha Paulista, 02 de Março de 2021.

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio desta, apresentar em anexo os documentos referentes aos itens faltantes, apontados pela equipe técnica que levaram a reprovação da solicitação para a classificação de Município de Interesse Turístico - MIT para Euclides da Cunha Paulista, depois de elencados e providenciados, formatamos em forma documental, como descrito a seguir:

Para comprovação do Serviço médico Emergencial segue a declaração do atendimento 24h exigido pela lei.

Seguem as fotos dos meios de hospedagem (interna e externo) do município e do entorno (Teodoro Sampaio) bem quanto o número de unidades habitacionais. Também seguem as fotos (internas e externas) dos serviços de alimentação do município com as informações dos mesmos com a capacidade de cada um. Seguem as informações referente ao posto de informações turísticas do município.

Foi realizada a reestruturação do COMTUR como no decreto em anexo, foram alteradas algumas partes da lei, devidamente aprovada na Câmara dos vereadores, as atas originais (6 últimas reuniões) do COMTUR e a lei também estão em anexo.

No entanto devido ao pouco tempo hábil após a minha posse da nova gestão, não foi possível providenciar a alteração no documento do Plano Diretor como a inclusão dos programas, diretrizes, estratégias e metas, que constam inclusas na lei nº1003/2018 do Plano, no entanto seguem as pendências providenciadas abaixo em sua ordem de reprovação.

Foram realizadas as pesquisas de demanda com turistas na orla do beira rio, restaurantes, postos de combustíveis entre outros pontos turísticos. Através dos gráficos é possível identificar o potencial turístico bem como os expressivos atrativos do município.



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18) 3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

Contudo venho solicitar que seja refeita uma nova análise da documentação para a classificação do MIT para o município de Euclides da Cunha Paulista, visto que atualmente estou como prefeito do município assumindo a nova gestão 2021-2024.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveito a oportunidade para antecipar protestos de elevada e estima consideração.

Atenciosamente,

**Domingos Mente Lopes**

**Prefeito Municipal**

Ao Exmo. Senhor  
Sebastião Santos  
**Deputado Estadual**



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18) 3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

## ITENS APONTADOS

- I- POTENCIAL TURISTICO
- II- SERVIÇO MÉDICO EMERGENCIAL
- III- EQUIPAMENTO E SERVIÇOS TURISTICOS
- IV- INFRAESTRUTURA BASICA (OK)
- V- ATRATIVOS TURISTICOS
- VI- PLANO DIRETOR DE TURISMO
- VII- CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

## RESOLUTIVA

### ITEM I

Seguem os gráficos das 264 pesquisas de demanda realizada com turistas no município, as mesmas foram realizadas nos pontos turísticos da cidade.



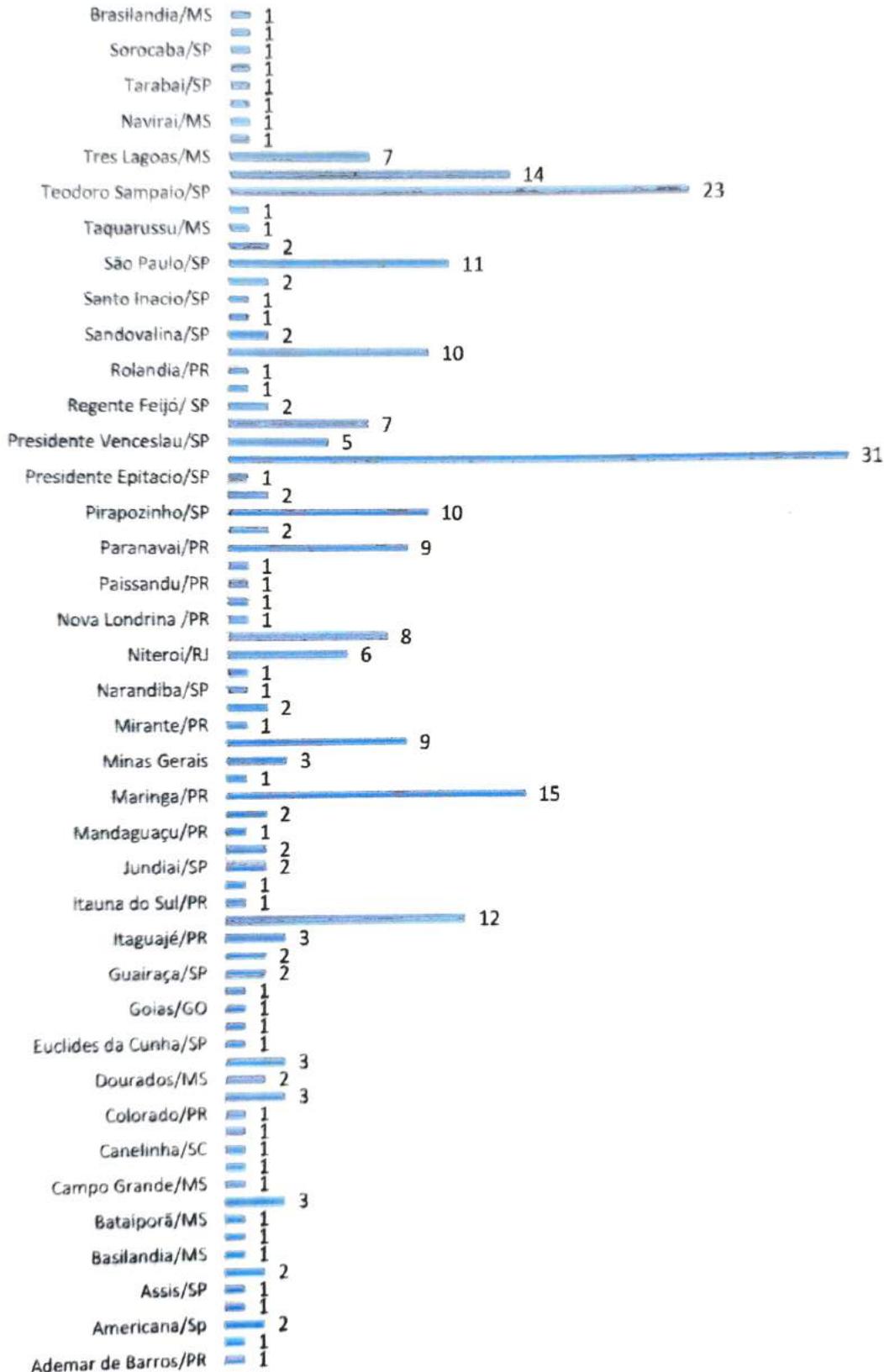
# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18) 3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

## Cidade de Moradia

Entrevistados



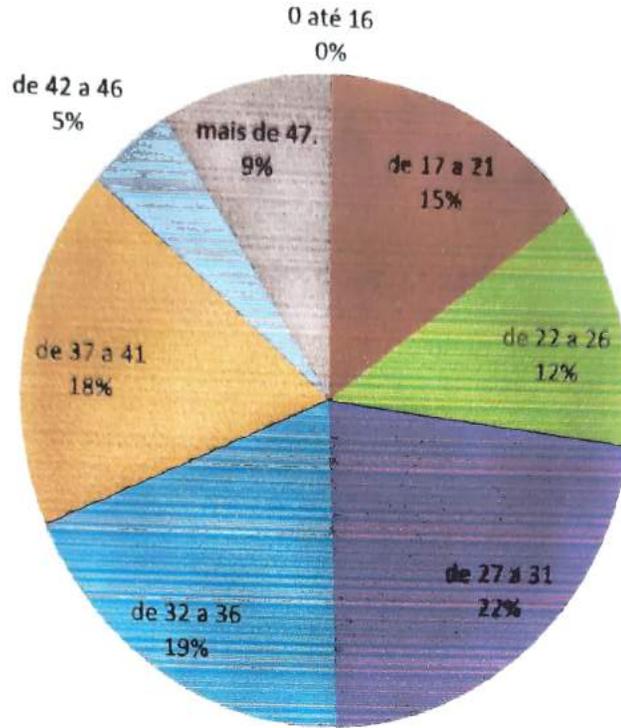


# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18) 3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

## Idade



0 até 16	0
de 17 a 21	37
de 22 a 26	31
de 27 a 31	57
de 32 a 36	48
de 37 a 41	45
de 42 a 46	12
mais de 47.	23



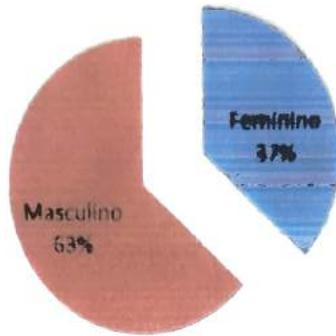
# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18) 3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)

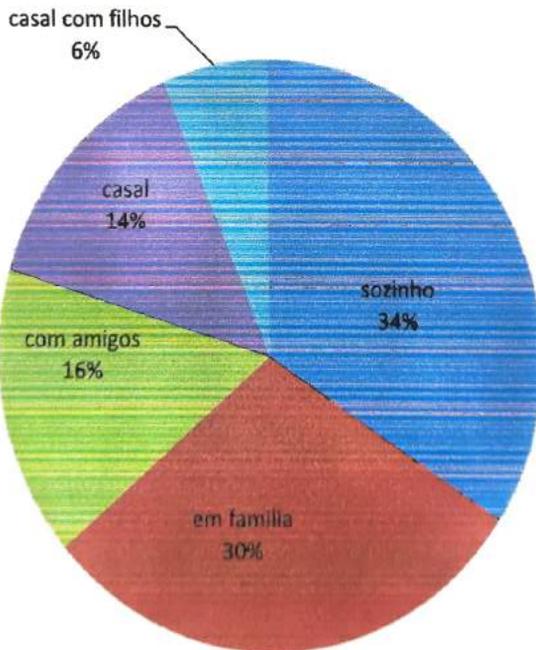
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

## Sexo



Sexo	
Feminino	96
Masculino	165

## Acompanhante da Viagem





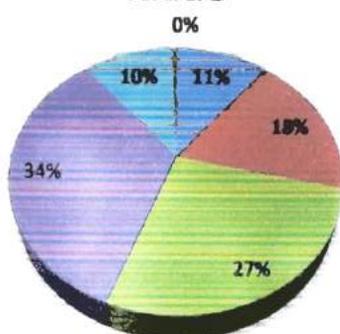
# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18) 3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

Sozinho	86
Em família	75
Com amigos	40
Casal	35
Casal com filhos	16

## Numero de Acompanhantes por Idade



■ 0 a 9 ■ 10 a 18 ■ 19 a 29 ■ 30 a 45 ■ 45 a 65 ■ mais de 65

Idade (anos)	Qde
0 a 9	36
10 a 18	60
19 a 29	90
30 a 45	112
45 a 65	35
Mais de 65	1

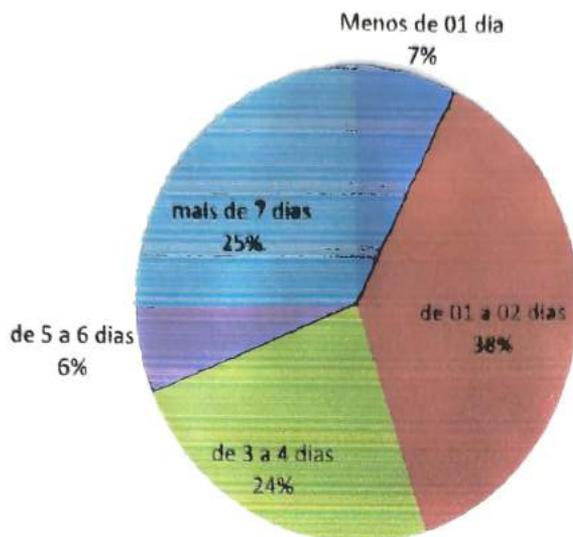


# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18) 3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP CEP 19.275-000

## Tempo de Permanência na Cidade



Menos de 01 dia	19
de 01 a 02 dias	98
de 3 a 4 dias	62
de 5 a 6 dias	15
mais de 7 dias	66

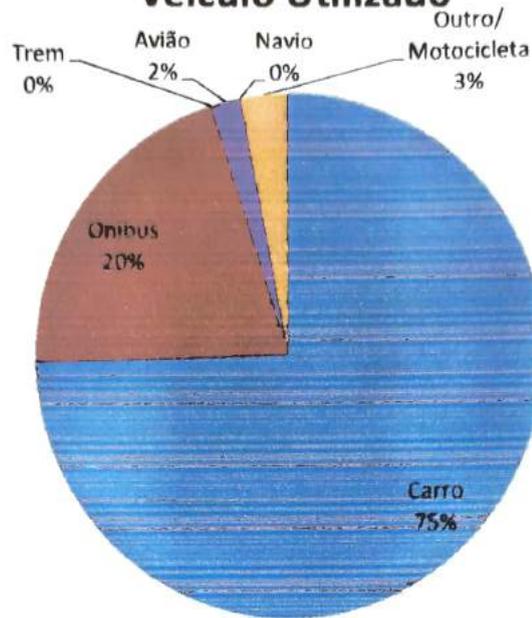


# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

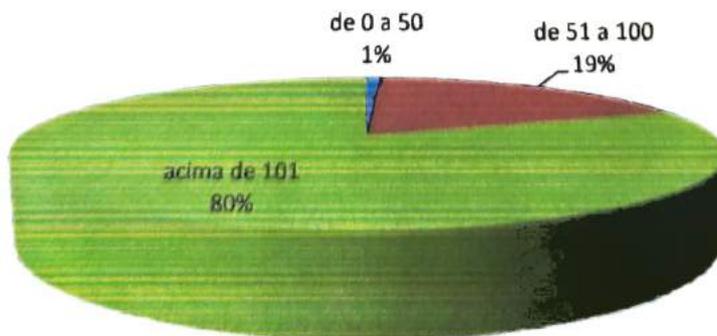
TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

## Veículo Utilizado



Carro	197
Ônibus	54
Trem	
Avião	5
Navio	
Outro/ Motocicleta	8

## Previsto

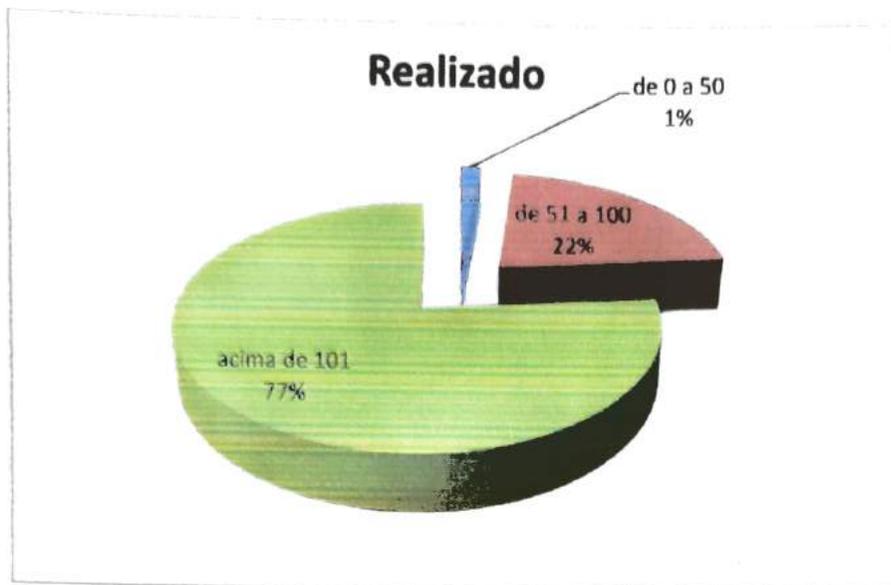




# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000



## Previsto

de 0 a 50	2
de 51 a 100	46
acima de 101	199

## Realizado

de 0 a 50	3
de 51 a 100	42
acima de 101	147

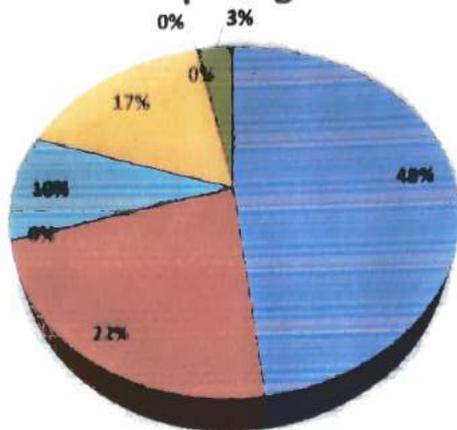


# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

## Hospedagem



- Casa de parentes/amigos
- Hotel
- Resort
- Cama e café
- Rancho
- pousada
- Flat/Apart-Hotel
- Outros /casa propria
- Não se hospedou

Casa de parentes/amigos	119
Hotel	55
Resort	
Cama e café	
Rancho	24
Pousada	41
Flat/Apart-Hotel	
Outros /casa propria	1
Não se hospedou	7

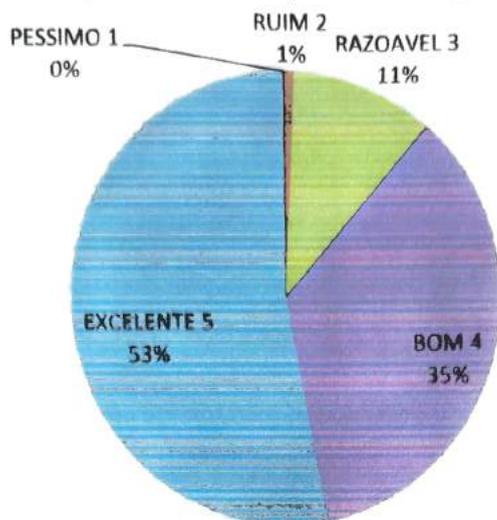


# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

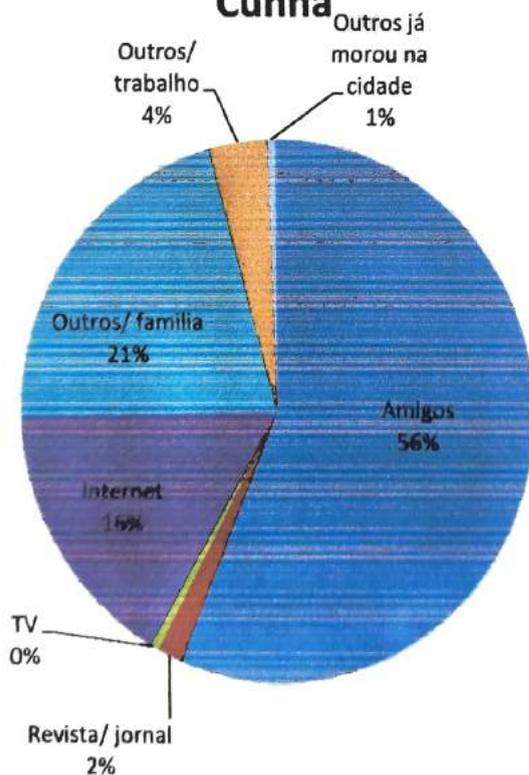
CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18) 3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

## Expectativa após a viagem



## Conhecimento sobre Euclides da Cunha





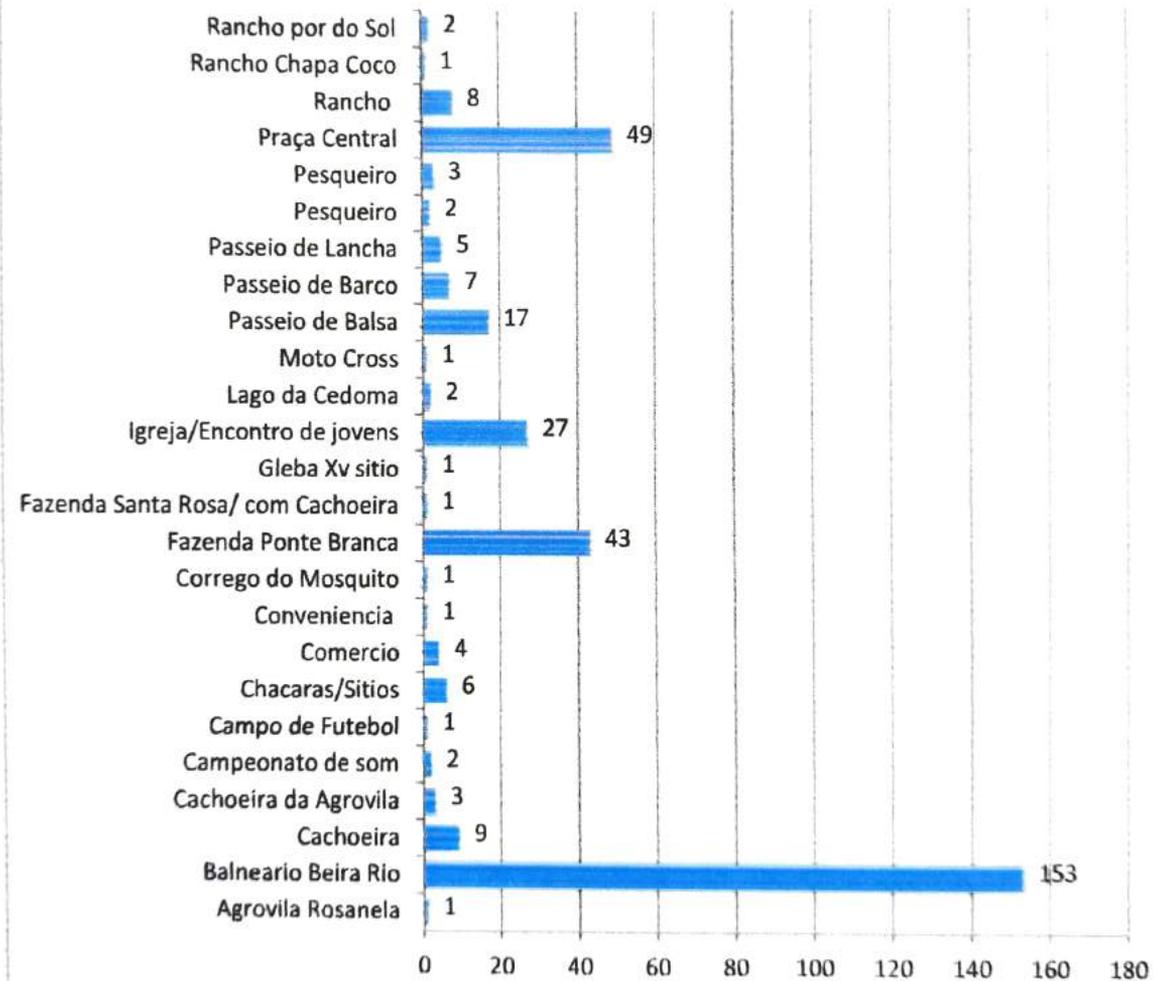
# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18) 3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

Amigos	107
Revista/ jornal	3
TV	1
Internet	31
Outros/ família	40
Outros/ trabalho	7
Outros já morou na cidade	1

## Atrativos/locais visitados



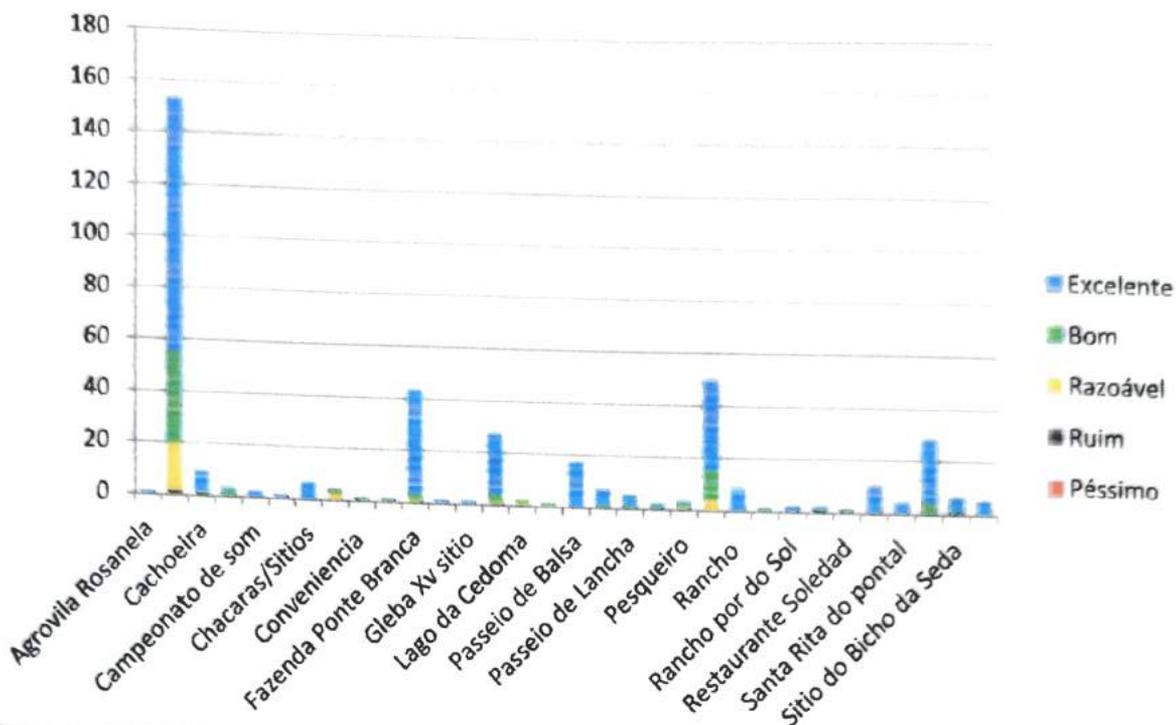


# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18) 3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

## Pesquisa / Nota Locais Visitados

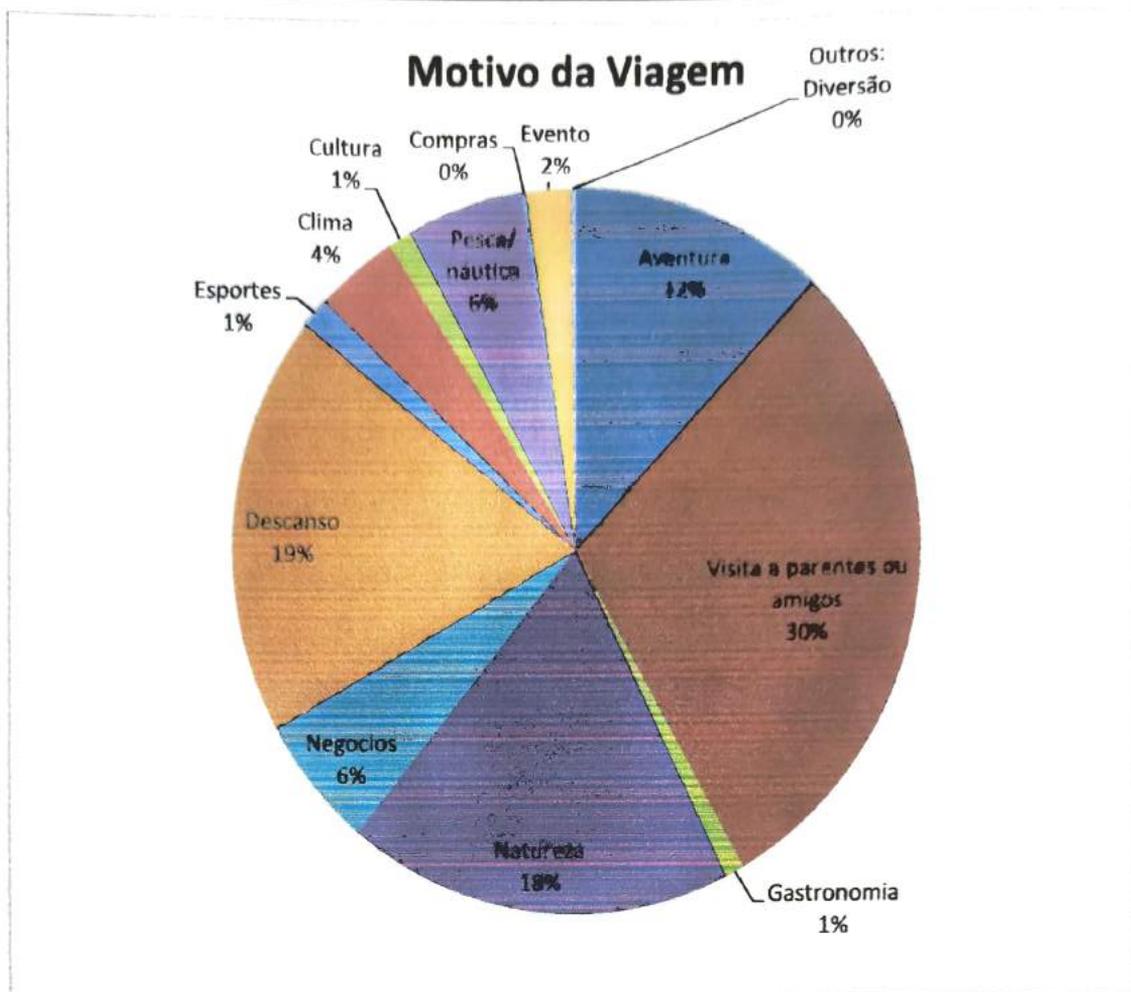




# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000



Aventura	53
Visita a parentes ou amigos	130
Gastronomia	4
Natureza	80
Negócios	26
Descanso	82
Esportes	6
Clima	17
Cultura	5
Pesca/ náutica	24
Compras	1
Evento	9
Outros: Diversão	1

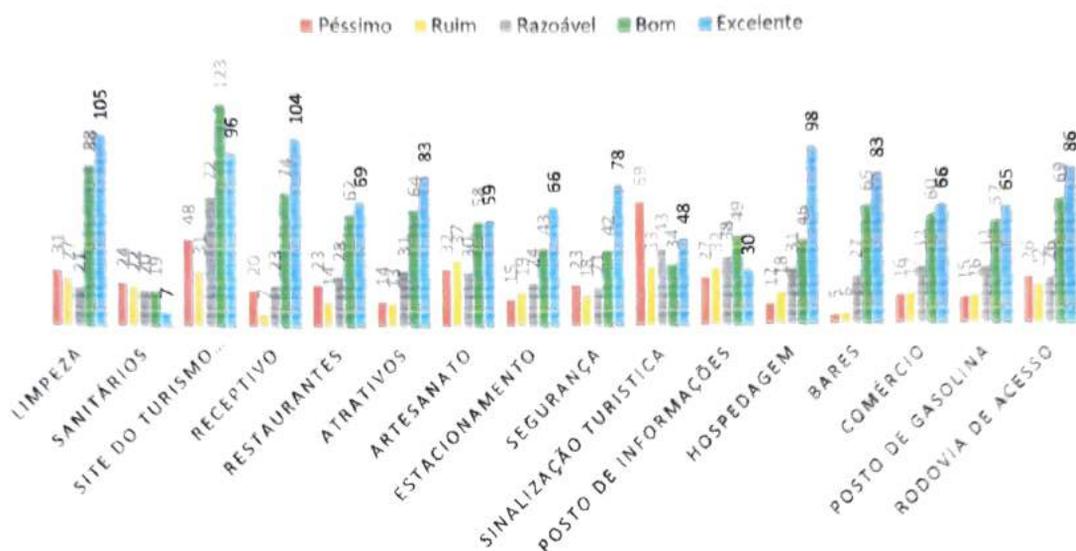


# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18) 3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

## AVALIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA



Limpeza	31	27	21	88	105
Sanitários	24	22	20	19	7
Site do Turismo municipal	48	31	72	123	96
Receptivo	20	7	23	74	104
Restaurantes	23	14	28	62	69
Atrativos	14	13	31	64	83
Artesanato	32	37	30	58	59
Estacionamento	15	19	24	43	66
Segurança	23	18	21	42	78
Sinalização Turística	69	33	43	34	48
Posto de Informações	27	32	38	49	30
Hospedagem	12	18	31	46	98
Bares	5	6	27	65	83
Comércio	16	17	32	60	66
Posto de Gasolina	15	16	32	57	65
Rodovia de acesso	26	22	26	69	86

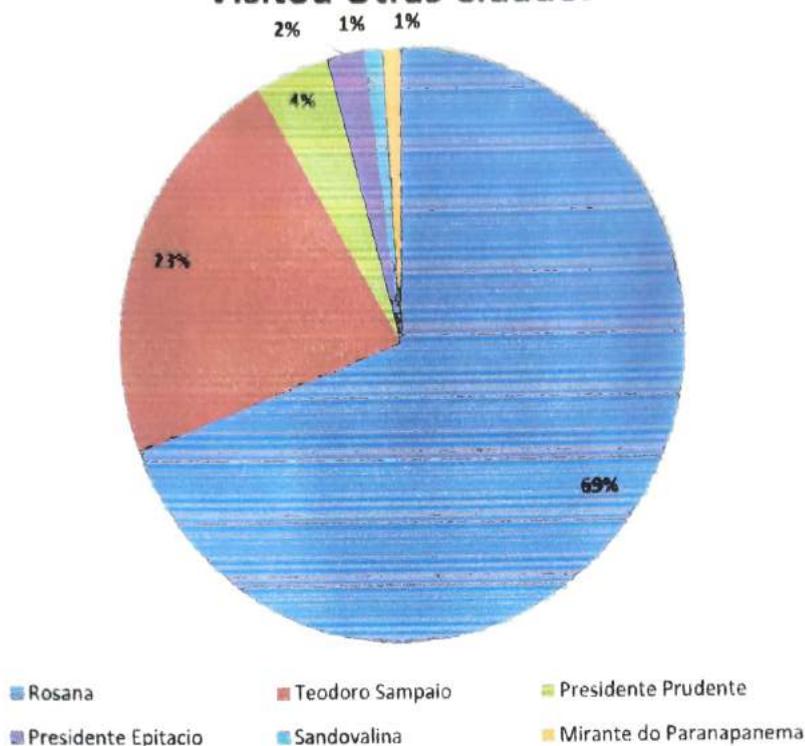


# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18) 3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

## Visitou Outras Cidades



### ITEM II

Declaração original anexo

### ITEM III

Fotos (internas e externas) dos meios de hospedagem do município de Euclides da Cunha e entorno bem como a quantidade de leitos e unidades habitacionais.

### **MEIOS DE HOSPEDAGEM MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA/SP**

**Nome: RANCHO PÔR DO SOL**

**Endereço: ESTRADA DE ACESSO A AGROVILA ROSANELA**

**Fone: 18/99698-7875**

**Unidades Habitacionais:04**

**Leito casal:04**

**Leito solteiro:05**



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18) 3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000





# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18) 3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

**Nome: Pousada Por do Sol**

Endereço: JOSÉ ROBERTO CIRINO LOPES N1137

Fone: 18/99698-7875

Unidades Habitacionais: 03

Leito casal: 01

Leito solteiro: 03

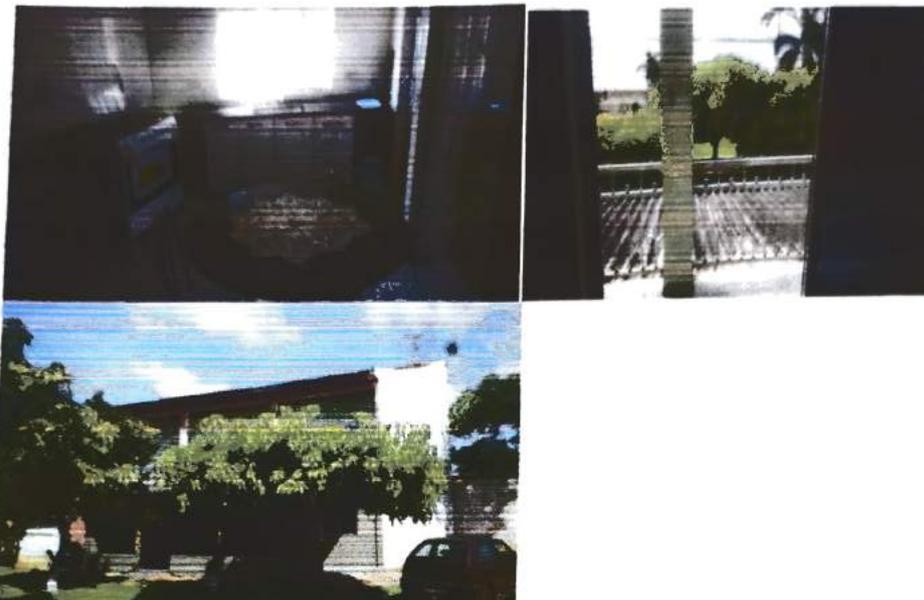




# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18) 3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000



Nome: **POUSADA MARKANT**

Endereço: Av. Euclides da Cunha Paulista nº 101

Fone: 18-997043091

Unidades Habitacionais: 07

Leito casal: 07

Leito solteiro: 07



Nome: **HOTEL MARKANT**

Endereço: RUA ARLINDO NICACIO DE LIMA S/N



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

Fone: 18/997043091

Unidades Habitacionais:07

Leito solteiro:07

Nome: **POUSADA CRAVO E CANELA**

Endereço: Crisostes Ferreira da Cruz nº 178

Fone: 18/997051251

Unidades Habitacionais: 12

Leito casal: 05

Leito solteiro: 07





# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

**Nome: HOTEL / NOVO HOTEL**

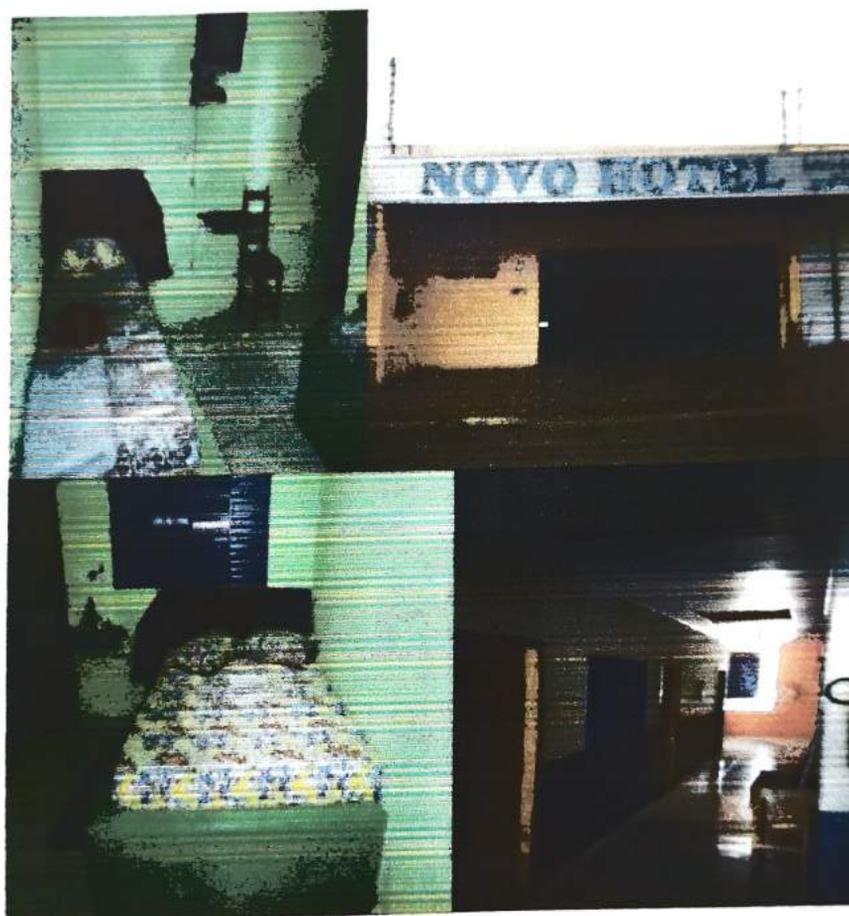
Endereço: Avenida Euclides da Cunha nº 804-Centro Euclides da Cunha

Fone: 18/99701-7322

Unidades Habitacionais: 12

Leito casal: 06

Leito solteiro: 18





# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18) 3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

**MEIOS DE HOSPEDAGEM MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO/SP (ENTORNO)  
HÁ 43,52 KM.**

**Nome: HOTEL DO SENHOR**

**Endereço: RUA PEDRO RODRIGUES 975/ TEODORO SAMPAIO**

**Fone: 18/32823818**

**Unidades Habitacionais: 40**

**Leito casal: 15**

**Leito solteiro: 20**





# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18) 3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

## Nome: HOTEL AVENIDA

Endereço: AVENIDA CUIABA nº901 /TEODORO SAMPAIO

Fone: 18/32824674

Unidades Habitacionais: 09

Leito casal: 09

Leito solteiro: 09



## Nome: HOTEL BRASIL

Endereço: AVENIDA CUIABÁ Nº 1307/TEODORO SAMPAIO

Fone: 18/981998014

Unidades Habitacionais: 20

Leito casal: 08

Leito solteiro: 18



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18) 3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000



**Nome: HOTEL BELA VISTA**

Endereço: AVENIDA CUIABÁ Nº 1296/TEODORO SAMPAIO

Fone: 18/981550972

Unidades Habitacionais: 16

Leito casal: 08

Leito solteiro: 20





# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18) 3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000



**Nome: HOTEL BELA VISTA**

**Endereço: AVENIDA CUIABÁ Nº 1296/TEODORO SAMPAIO**

**Fone: 18/981550972**

**Unidades Habitacionais: 16**

**Leito casal: 08**

**Leito solteiro: 20**

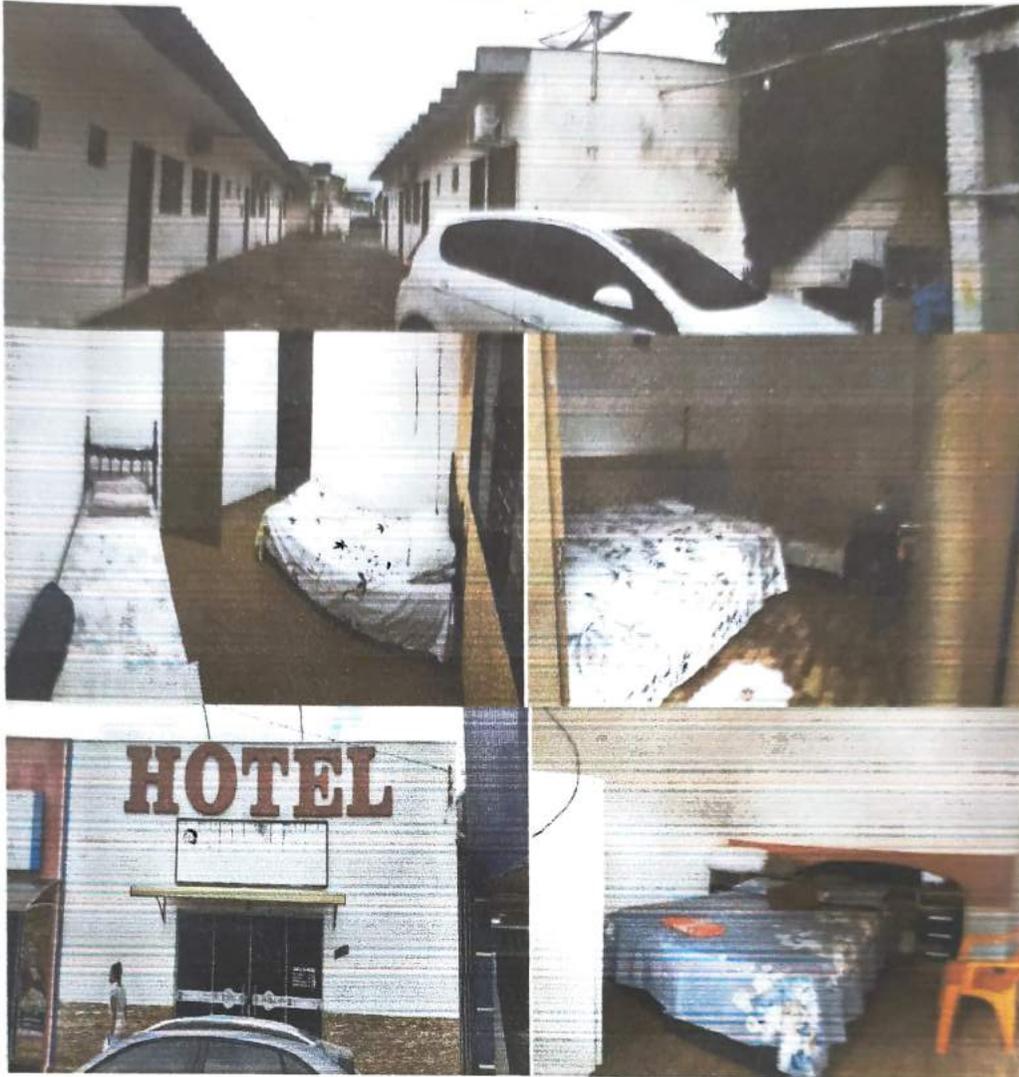




# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18) 3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000





# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

**Nome: ONIX INN HOTEL**

**Endereço: AVENIDA CUIABÁ N198/TEODORO SAMPAIO**

**Fone: 18/32821997**

**Unidades Habitacionais: 56**

**Leito casal: 22**

**Leito solteiro: 34**

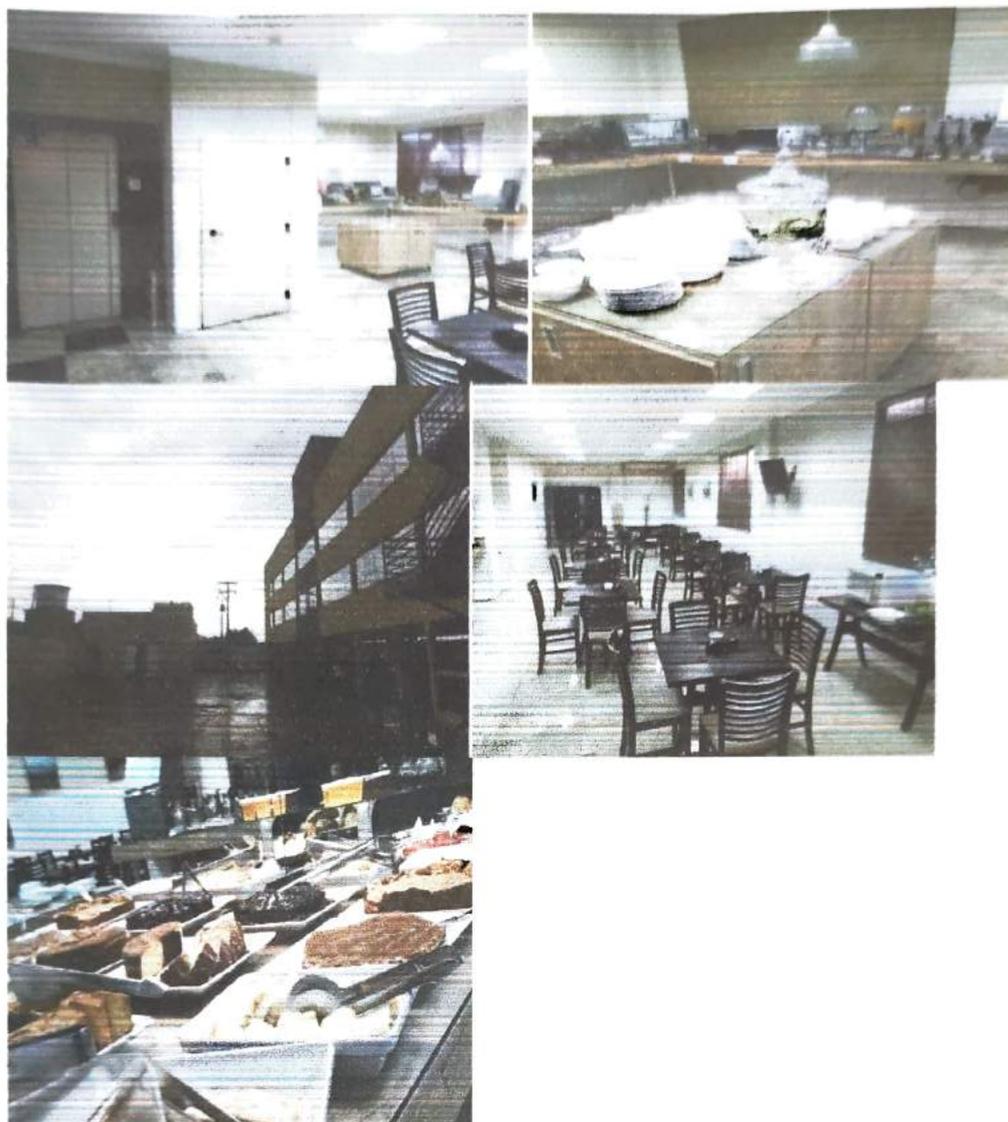




# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18) 3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000



**Nome: HOTEL CANAÃ**

Endereço: RUA JOSE LOPES CORADO Nº939 /TEODORO SAMPAIO

Fone: 18/996366218

Unidades Habitacionais: 06

Leito casal: 04

Leito solteiro: 05



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18) 3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000





# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

## SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA/SP

Fotos (internas e externas) dos serviços de alimentação do município de Euclides da Cunha, bem como a capacidade de atendimento.

**NOME: CHURRASCARIA & CHOPERIA ACORSI**

**ENDEREÇO: AV. EUCLIDES DA CUNHA N°- 352**

**FONE:18/32832189**

**CAPACIDADE:120 PESSOAS**

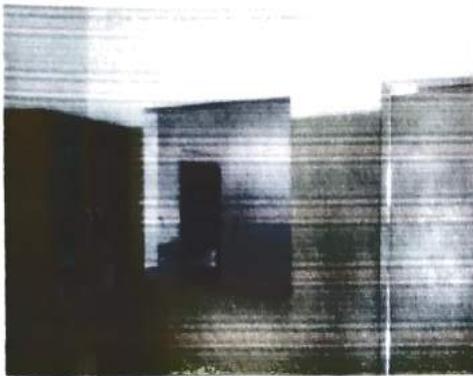




# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18) 3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000





# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18) 3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

**NOME:** PIZZARIA MARKANT

**ENDEREÇO:** RUA ARLINDO NICACIO DE LIMA Nº

**FONE:** 18/997043091

**CAPACIDADE:** 100 PESSOAS



**NOME:** QUIOSQUE RECANTO FAGUNDES

**ENDEREÇO:** AV CIRINO LOPES SN/ BEIRA RIO

**FONE:** 18/998000688

**CAPACIDADE:** 50 PESSOAS





# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18) 3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000



**NOME: NA BRASA ESPETERIA E CHOPERIA**

**ENDEREÇO: RUA ANESTOR FREDERICO VICENSOTTO Nº2006**

**FONE: 18/981227171**

**CAPACIDADE: 40 PESSOAS**





# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18) 3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000



**NOME: LANCHONETE E PIZZARIA AVENIDA**

**ENDEREÇO: AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA Nº269**

**FONE: 18/997147446**

**CAPACIDADE: 16 pessoas**





# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18) 3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

**NOME: PANIFICADORA E RESTAURANTE SOLEDAD**

**ENDEREÇO: AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA Nº305z**

**FONE: 18/32831370**

**CAPACIDADE: 28 pessoas**



**NOME: PANIFICADORA UNIÃO**

**ENDEREÇO: ANTONIO WERNECK DA CUNHA Nº1953**

**FONE: 18/981673335**

**CAPACIDADE: 40 pessoas**



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18) 3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000



**NOME: BAR LANCHONETE 2 IRMÃOS**

**ENDEREÇO: ANESTOR FREDERICO VICENSOTTO Nº 1545**

**FONE: 18/998056262**

**CAPACIDADE: 100 pessoas**



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18) 3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000



**NOME: CONVENIENCIA JENI**

**ENDEREÇO: RUA MARCIO JOSÉ DA SILVA nº424**

**FONE: 18/988177114**

**CAPACIDADE: 48 pessoas**



## SERVIÇO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA

Endereço do posto de informações turísticas do município de Euclides da Cunha Paulista.

Av. Antônio Joaquim Mano nº 02 - Pavilhão 03 sala 01 fone: (18)32831121. Horário de atendimento de segunda à sexta-feira das 7h às 11h e das 13h às 17h.

## ITEM V

Através dos gráficos expostos no item I, é possível identificar o potencial Turístico do Município.



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

## ITEM VI

Lei do plano diretor nº 1003/2018 em anexo.

## ITEM VII

Segue em anexo a lei nº 1050/2021 de 12/02/2021, onde foram alteradas partes da lei nº 581/2007, para que a mesma se adequasse a lei complementar nº 1261/2015. Seguem também as atas originais das 6 últimas reuniões bem como a lista de presença das mesmas.



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

**LEI MUNICIPAL Nº 1.050/2021 DE 12/02/2021**  
**ORIUENDO DO PROJETO DE LEI Nº 08/2021 DE 09.02.2021**  
**AUTORIA: EXMO. PREFEITO MUNICIPAL**

“Dispõe sobre: Relativas ao Conselho Municipal de Turismo do Município de Euclides da Cunha Paulista, altera partes da Lei Municipal nº 581/2007 e dá outras providências.

**DOMINGOS MENTE LOPES**, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica reestruturado o **COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador das atividades turísticas desenvolvidas no município, com natureza permanente, e para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de **EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**.

**Artigo 2º.** O COMTUR de **EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA** fica assim constituído:

**Do Poder Público:**

Um representante do Turismo;  
Um representante da Cultura;  
Um representante do Meio Ambiente;  
Um representante da Educação;  
Um representante da Câmara Municipal.

**Da Iniciativa Privada:**

Um representante dos Meios de Hospedagem;  
Um representante dos Restaurantes e Bares Diferenciados;  
Um representante dos Agentes de Viagens;  
Um representante dos Turismólogos;  
Um representante dos Artesãos;  
Um representante dos Proprietários de Postos de Gasolina;  
Um representante dos Promotores de Eventos  
Um representante do Turismo Rural;  
Um representante da Associação Comercial;  
Um representante da Agricultura Familiar\Piscicultura.

**Nota:** Cada representação entende-se um titular e um suplente.



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

**Artigo 3º.** As Entidades da iniciativa privada acolhidas nesta Lei indicarão os seus representantes, titular e suplente por ofício diretamente à presidência do COMTUR, que tomarão assento no Conselho com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por suas Entidades.

**Artigo 4º.** O COMTUR de Euclides da Cunha Paulista será regido por um Presidente, um Secretário Executivo e, quando houver necessidade, um secretário Adjunto.

§ 1º - O Presidente será eleito na primeira reunião dos anos pares, em votação secreta, permitida a recondução, exceção feita quando da montagem inicial ou reestruturação do Conselho, o que pode ocorrer em qualquer época.

§ 2º - O Secretário Executivo será designado pelo presidente eleito, bem como o Secretário Adjunto, quando houver necessidade de tal cargo;

§ 3º - Na ausência de Entidades específicas para outros segmentos, as pessoas que os representem poderão ser indicadas por profissionais da respectiva área ou, então pelo **COMTUR**, desde que haja aprovação de dois terços dos seus Membros em votação secreta, e podendo ser reconduzidas por quem os tenham indicado.

§ 4º - As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade poderão ser indicados pelo **COMTUR** para um mandato de dois anos, com a aprovação de dois terços dos seus Membros em votação secreta e, também, poderão ser reconduzidas pelo **COMTUR**.

§ 5º - Os representantes do poder público municipal, titulares e suplentes, que não poderão ser em número superior a um terço do **COMTUR**, serão indicados pelo Prefeito e terão mandato de até dois anos, também podendo ser reconduzidos pelo Prefeito.

§ 6º - Para todos os casos dos parágrafos 3º, 4º, 5º, e 6º do presente Artigo, após o vencimento dos seus mandatos, os membros permanecerão em seus postos com direito à voz e voto enquanto não forem entregues à Presidência do **COMTUR** os ofícios com as novas indicações.

§ 7º - As indicações citadas nos parágrafos 3º, 4º e 5º deste Artigo poderão ser feitas em datas diferentes, em razão das eleições em diferentes datas nas Entidades e, portanto, com diferentes datas para o vencimento dos seus mandatos, datas que serão controladas pelo Secretário Executivo.

§ 8º - Em se tratando de representantes oriundo de cargos estaduais ou federais, agraciados por esta Lei, automaticamente serão considerados membros aqueles que sejam os titulares dos cargos, e os quais indicarão os seus respectivos suplentes.

**Artigo 5º -** Compete ao **COMTUR** e aos seus Membros:

I - Avaliar, opinar e propor sobre:

- a) - A Política Municipal de Turismo;
- b) - as Diretrizes Básicas observadas na citada Política;

c) - o Plano Diretor de Turismo anual ou tri-anual que visem o desenvolvimento e a expansão do Turismo no Município de Euclides da Cunha;



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18) 3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

- d) – os instrumentos de estímulo do desenvolvimento turístico;
- e) – os assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.
- II – Inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;
- III – Programar e executar amplos debates sobre os temas de interesse turístico para a Cidade e Região, ouvindo observações das pessoas envolvidas mesmo que estranhas ao Conselho, bem como de pessoas experientes convidadas;
- IV – Manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo, do Município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;
- V – Propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;
- VI – Propor programas e projetos nos segmentos do turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a cidade;
- VII – Propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;
- VIII – Promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município participando de feiras, Exposições e Eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de Feiras, Congressos, Seminários, Eventos e outros, projetados para a própria cidade;
- IX – Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turista no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística em geral;
- X – Colaborar de todas as formas com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes sempre que solicitado;
- XI – Formar Grupos de Trabalho para desenvolver os estudos necessários em assuntos específicos, com prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatórios ao plenário;
- XII – Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de Serviços Turísticos no Município;
- XIII – Sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar e deliberar sobre os mesmos;
- XIV – Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou novos acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

XV – Elaborar e aprovar o Calendário Turístico no Município;

XVI – Monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;

XVII – Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;

XVIII – Conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;

XIX - Decidir sobre a aprovação dos projetos que serão encaminhados para o DADETUR, conforme a Lei Complementar 1.261/2015 e Lei 16.283/16;

XX – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos constantes do Fundo Municipal de Turismo e dos recursos advindos da Lei Estadual complementar 1.261/2015, opinando sobre as prestações de contas, balancetes e demonstrativos econômicos financeiros referentes às respectivas movimentações;

XXI - Eleger, entre os seus pares da iniciativa privada, o seu Presidente em votação secreta na primeira reunião de ano par;

XXII – Organizar e manter o seu Regimento Interno.

## Artigo 6º - Compete ao Presidente de COMTUR:

- I – Representar o **COMTUR** em suas relações com terceiros;
- II – Dar posse aos membros do **COMTUR**;
- III – Definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;
- IV – Acatar a decisão da maioria sobre freqüências das reuniões, cujo espaço não poderá ser superior a 60 dias;
- V – Indicar o Secretário Executivo e, quando necessário, o Secretário Adjunto;
- VI – Cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte;
- VII – Cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus Membros, e;
- VIII – Proferir o seu voto apenas para desempate.

## Artigo 7º - Compete ao Secretário Executivo:

- I – Auxiliar o Presidente na definição das pautas;
- II – Elaborar e distribuir a Ata das reuniões;
- III – Organizar o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente;
- IV – Controlar o vencimento dos mandatos dos membros do **COMTUR**;
- V - Prover todas as necessidades burocráticas; e,
- VI – Substituir o Presidente nas suas ausências.



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

## Artigo 8º - Compete aos Membros do COMTUR:

- I - Comparecer às reuniões quando convocados;
- II - Em escrutínio secreto, eleger o Presidente do Conselho Municipal de Turismo em;
- III - Levantar ou relatar assuntos de interesse Turístico;
- IV - Opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento Turístico do Município ou da região;

V - Não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;

VI - Constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;

VII - Cumprir esta Lei, cumprindo o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR;

VIII - Convocar, mediante assinatura de vinte por cento dos seus membros, assembléia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive o presidente, quando este Estatuto ou o Regimento Interno forem afetados; e

IX - Votar nas decisões do COMTUR.

**Artigo 9º - O COMTUR** reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês perante a maioria de seus membros, ou com qualquer *quórum* trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.

§ 1º - As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros ou, ainda, nos casos previstos nos parágrafos 4º e 5º do Artigo 1º e do Artigo 12.

§ 2º - Quando das reuniões, serão convocados os titulares e também, os suplentes.

§ 3º - Os Suplentes terão direito à voz quando da presença dos Titulares, e, direito à voz e voto quando da ausência daquele.

**Artigo 10** - Perderá a representação o Órgão, Entidade ou Membro que faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) alternadas durante o ano.

**Parágrafo Único:** Em casos especiais, e por encaminhamento de dez por cento dos seus membros, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, a inclusão de membros eliminados dos termos do "caput" deste Artigo, mediante a aprovação em escrutínio secreto e por maioria absoluta.

**Artigo 11** - Por falta de Decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em escrutínio secreto e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua Entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.

**Artigo 12** - As sessões do COMTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na imprensa local, e abertas ao público que queira assisti-las.

**Artigo 13** - O COMTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus Membros.

[www.euclidesdacunha.sp.gov.br](http://www.euclidesdacunha.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18) 3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

**Artigo 14** – OCOMTUR poderá prestar homenagem às personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em escrutínio secreto, por dois terços de seus Membros ativos.

**Artigo 15** – A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR, bem como cederá um ou mais funcionários e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das referidas reuniões.

**Artigo 16** – As funções dos Membros do COMTUR não serão remuneradas.

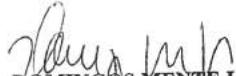
**Artigo 17.** O presidente, sempre escolhido entre os membros da iniciativa privada, independente se eleito em ano par ou ímpar, terá o vencimento do seu mandato no próximo dezembro de ano ímpar.

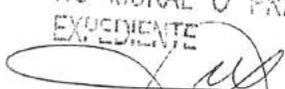
**Artigo 18.** Em casos especiais, admite-se um vice-presidente escolhido pelo presidente, mas apenas para representar o presidente em eventos externos.

**Artigo 19** – Os casos omissos resolvidos pela Presidência, “ad referendum” do Conselho.

**Artigo 20-** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis 581/2007 e 896/2015.

Município de Euclides da Cunha Paulista, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

  
DOMINGOS MENTE LOPES  
PREFEITO

CERTIFICO E DOU FE QUE  
EM 12/02/21 PUBLIQUEI  
NO MURAL O PRESENTE  
EXPEDIENTE  
  
Luciana Cristina de Freitas  
RG: 24.312.081-3  
Setor de Secretaria



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

**DECRETO Nº 1656/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE:** *Nomeação do Conselho Municipal do Turismo - COMTRTUR.*

**DOMINGOS MENTE LOPES**, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam nomeados os membros abaixo indicados para compor o Conselho Municipal do Turismo - COMTUR, com base na Lei Municipal nº 896/2015 de 05 de agosto de 2015.

**A - REPRESENTANTES DO TURISMO**

TITULAR: Priscila Fernanda Silva de Oliveira

SUPLENTE: Edilândia Rocha da Silva

**B - REPRESENTANTES DA CULTURA**

TITULA: Maria Helena da Silva

SUPLENTE: Ediléia de Melo Nascimento

**C - REPRESENTANTES DO MEIO AMBIENTE**

TITULAR: Rodrigo dos Santos Ferreira

SUPLENTE: Francisco Alves Pereira

**D - REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO**

TITULAR: Paulo Henrique Garcia Mente

SUPLENTE: Alice Carvalho de Souza França

**E - REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL**

TITULAR: Douglas Fabrício Francisco Alves

SUPLENTE: Maria Zeneide dos Santos Colatto

**F - REPRESENTANTES DOS MEIOS DE HOSPEDAGEM**

TITULAR: Weder Carvalho

SUPLENTE: Valdir Antunes

**G-REPRESENTANTES DOS RESTAURANTES E BARES DIFERENCIADOS**

TITULAR: Gilson Luiz Acorsi Junior

SUPLENTE: Flávio Favaro Olivo



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18) 3293-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

## H - REPRESENTANTES DOS AGENTES DE VIAGENS

TITULAR: Denilson Soares da Silva

Suplente: Wilson Pereira da Silva

## I - REPRESENTANTES DE TURISMÓLOGOS

TITULAR: Flávia Cristhiely de Carvalho Oliveira

SUPLENTE: Nivalda Galdina da Silva

## J - REPRESENTANTES DOS ARTESÕES

TITULAR: Aldineide Mariano Alves

SUPLENTE: Gilene da Fonseca

## K - REPRESENTANTES DOS PROPRIETÁRIOS DE POSTOS DE GASOLINA

TITULAR: Carlos Eder Evagelista

SUPLENTE: Andreia Gomes Viezel

## L - REPRESENTANTES DOS PROMOTORES DE EVENTOS

TITULAR: Robson Luiz Ferreira

SUPLENTE: Cesar de Souza Gomes

## M - REPRESENTANTES DO TURISMO RURAL

TITULAR: Kayo Auro Marini de Souza

SUPLENTE: Eduardo José Lopes Pires

## N - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL

TITULAR: Enaura de Lima Moura

SUPLENTE: Amanda Aparecida da Silva Dias

## O - REPRESENTANTES DA AGRICULTURA FAMILIAR/PISICULTURA

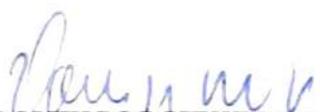
TITULAR: Claudio Barbosa

SUPLENTE: Nelson Brito Rodrigues Junior

**Artigo 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

CERTIFICO E DOU FE QUE  
EM 12/02/21 PUBLIQUEI  
NO MURAL O PRESENTE  
EXPEDIENTE

  
**DOMINGOS MENTE LOPES**  
Prefeito

  
Luciana Cristina de Freitas  
RG: 24.312.081-3  
Setor de Secretaria

ATA DE REUNIÃO DO COMTUR (CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO)  
DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA.

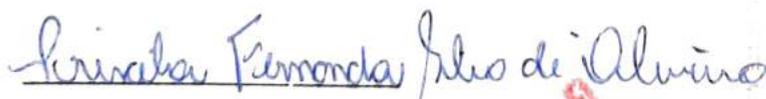
REUNIÃO

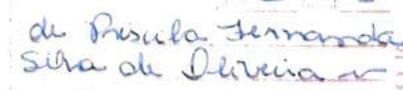
REALIZADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021 PERÍODO DA MANHÃ

No dia 12 de fevereiro de 2021, as 8:00h, no anfiteatro Municipal de Euclides localizado na rua Francisco Furtuoso Evangelista S/N, estado de São Paulo, com a presença dos convidados a fazerem parte do COMTUR, foi realizada a primeira reunião, onde a Turismóloga responsável pelo serviço de Assessoria especializada do município Luana Elis Marina Reis Sanches por vídeo conferencia juntamente com a Assessora Municipal de turismo Priscila Fernanda Silva de Oliveira, iniciaram falando da importância do COMTUR bem como dos desafios que estão pela frente, foi discutido sobre o plano do Turismo, desafios e metas a traçar, foi feita a apresentação do grupo que irá compor o conselho bem como cada convidado falou sobre a importância da sua representatividade para o conselho e o desenvolvimento do turismo local.

O senhor Robson convidado como representante dos promotores de eventos, falou sobre a importância dos eventos no município e como ele atrai turistas de vários lugares bem como a sua expectativa para voltar a fazê-los pós pandemia, o senhor o Weder convidado representante dos meios de hospedagem discorreu sobre a necessidade de se investir nesse setor que é fundamental para o acolhimento do turista, o vereador convidado representante da Câmara Municipal discorreu sobre a importância do plano diretor uma vez que ele fez parte da construção inicial que começou a um ano e meio atrás, ele afirmou acreditar muito no Turismo de Euclides da Cunha, falou também sobre o apoio recebido por parte de alguns Deputados para que o município seja considerado um município de interesse turístico.

Deu-se por encerrada a reunião as 9:30h, lavrando-se a presente ata que segue assinada e devidamente acompanhada da lista de presença.

  
Assinatura Assessora Municipal de Turismo

  
de Priscila Fernanda  
Silva de Oliveira  
de 02/02/2021  
689.



LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO DO COMTUR 12/02/2021 - 8:00H

PAUTA: DISCUSSÃO DO PLANO DO TURISMO E APRESENTAÇÃO DO GRUPO QUE COMPOE O COMTUR.

1. Renilda Leonardo S Oliveira
2. rodolfo dos Santos Femenq
3. ~~[Signature]~~
4. FRANCISCO FELVES VEREIRA
5. [Signature]
6. [Signature]
7. [Signature]
8. [Signature]
9. [Signature]
10. [Signature]
11. [Signature]
12. \_\_\_\_\_
13. \_\_\_\_\_
14. \_\_\_\_\_
15. \_\_\_\_\_
16. \_\_\_\_\_
17. \_\_\_\_\_
18. \_\_\_\_\_
19. \_\_\_\_\_
20. \_\_\_\_\_
21. \_\_\_\_\_

**ATA DE REUNIÃO DO COMTUR (CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO)  
DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA.**

**REUNIÃO ORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021 PERÍODO DA TARDE**

No dia 12 de fevereiro de 2021, as 13:00h, no anfiteatro Municipal de Euclides localizado na rua Francisco Furtuoso Evangelista S/N, estado de São Paulo, com a presença dos conselheiros devidamente nomeados via decreto do prefeito onde darse-a a eleição para a presidência.

Iniciou a reunião a turismóloga Luana Elis Marina Reis Sanches por vídeo conferencia juntamente com a Acessora Municipal de turismo Priscila Fernanda Silva de Oliveira presente com os demais onde foi iniciada a sessão para os interessados se candidatarem ao cargo de presidente, houve um interessado ao cargo sendo o representante dos meios de hospedagem Weder Carvalho eleito por unanimidade de votos, o então eleito presidente indicou como secretaria-executiva a representante de turismólogos Flávia Cristhiely de Carvalho Oliveira.

Logo após a eleição, foi elaborado o regimento interno.

Deu-se por encerrada a reunião as 14:00h, lavrando-se a presente ata que segue assinada e devidamente acompanhada da lista de presença.



Assinatura Presidente do COMTUR



Assinatura Secretária- executiva



LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMTUR 12/02/2021 - 13:00H

PAUTA: DISCUSSÃO DO PLANO DO TURISMO E APRESENTAÇÃO DO GRUPO QUE COMPOE O COMTUR.

1. Rodrigo dos Santos Ferreira
2. Vagner M V
3. Isriata J. Filho de Oliveira
4. [Signature]
5. Francisco Alves Pereira
6. [Signature]
7. Osvaldo de Sousa Soares
8. [Signature]
9. [Signature]
10. [Signature]
11. \_\_\_\_\_
12. \_\_\_\_\_
13. \_\_\_\_\_
14. \_\_\_\_\_
15. \_\_\_\_\_
16. \_\_\_\_\_
17. \_\_\_\_\_
18. \_\_\_\_\_
19. \_\_\_\_\_
20. \_\_\_\_\_
21. \_\_\_\_\_

**ATA DE REUNIÃO DO COMTUR (CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO)  
DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA.**

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 13 DE FEVEREIRO DE 2021 PERÍODO DA MANHÃ**

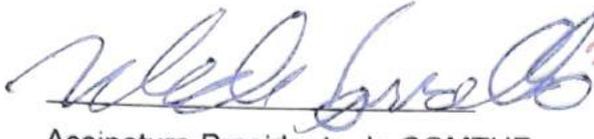
No dia 13 de fevereiro de 2021, as 08:00h, no anfiteatro Municipal de Euclides localizado na rua Francisco Furtuoso Evangelista S/N, estado de São Paulo, com a presença dos conselheiros e convidados nomeados.

Iniciou a reunião o presidente Weder Carvalho juntamente com a representante do turismo Municipal Priscila Fernanda Silva de Oliveira lendo o regimento interno do COMTUR elaborado na reunião anterior, o mesmo foi aprovado por todos os conselheiros, foi apresentado o plano diretor aos presentes e falado sobre a importância de readequá-lo para atender às exigências da Lei que classifica o Município como de Interesse Turístico. Por vídeo conferencia a Turismologa Luana Elis Marina Reis Sanches falou sobre buscar atingir o objetivo do plano e que cada conselheiro tem parte fundamental nesse processo.

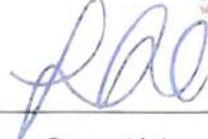
Pediu a palavra o conselheiro Carlos Eder Evangelista o mesmo falou sobre a importância de cuidar da limpeza pública desde a separação do lixo através da coleta seletiva que se iniciou recentemente até a destinação do lixo que é encaminhado ao aterro sanitário, é preciso incentivar a reciclagem, ele falou também sobre a importância do município alcançar os Selos de qualidade e para isso é preciso atender às exigências do CETESB entre outras.

A conselheira Priscila Fernanda Silva de Oliveira falou sobre a importância da conservação dos banheiros públicos, a iluminação da cidade, novamente pediu a palavra o conselheiro Carlos Eder Evangelista onde citou algumas cidades na qual o mesmo visitou e foi possível observar que comparados com o Euclides da Cunha, sendo é possível ver que temos muitos atrativo alguns até melhores dos encontrados em outros município que já possuem a aprovação MIT, mas é preciso acreditar na cidade e ir até o fim na construção e execução do Plano de trabalho.

Deu-se por encerrada a reunião as 09:18h, lavrando-se a presente ata que segue assinada e devidamente acompanhada da lista de presença.



Assinatura Presidente do COMTUR

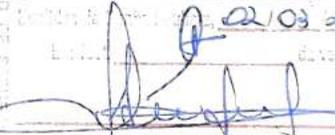


Assinatura Secretária- executiva

OFICIAL DE REGISTRO DE DOCUMENTOS E TÍTULOS DE NOTAS  
EMPRESAS DA GUARAPUAVA - SP

Reconheço por autenticidade a 5 firma 5  
de Ueder Cavalho e  
Flávia Cristhelly de Cavalho  
Alvares

emitida em 22 de 03 de 2022

Assinatura 

Valor em Reais 685

321281AA0003284  
FIRMA 2  
150052  
Coleção Memorial do Brasil  
de São Paulo

www.mrcs.gov.br  
Assinatura eletrônica  
emitida em 22/03/2022  
Cartório do Estado Paulista - SP

LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMTUR  
EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA 13/02/2021 - 08:00H

PAUTA: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO E  
READEQUAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARA CLASSIFICAÇÃO MIT.

1. Rodrigo dos Santos Tenente
2. Nelson Brito Rodrigues Júnior
3. Francisco Alves Pereira
4. Rafaela Maria Pereira
5. Terucila Fernando S. Alvino
6. Aldineide Mariano Alves
7. Flóris Loureiro
8. Walter Carlos de
9. Douglas J. J. Alves
10. Maria Helena Silva
11. Cristina Edda Evangelista
12. Maria Zeneide dos Santos C
13. Vanyssa
14. \_\_\_\_\_
15. \_\_\_\_\_
16. \_\_\_\_\_
17. \_\_\_\_\_
18. \_\_\_\_\_
19. \_\_\_\_\_
20. \_\_\_\_\_
21. \_\_\_\_\_

**ATA DE REUNIÃO DO COMTUR (CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO)  
DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA.**

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 13 DE FEVEREIRO DE 2021 PERÍODO DA TARDE**

No dia 13 de fevereiro de 2021, as 13:00h, no anfiteatro Municipal de Euclides localizado na rua Francisco Furtuoso Evangelista S/N, estado de São Paulo, com a presença dos conselheiros e convidados nomeados.

Iniciou a reunião o presidente Weder juntamente com a Assessora Municipal de turismo Priscila Fernanda Silva de Oliveira falando sobre a importância do desenvolvimento de programas e projetos de turismo e como eles norteiam as ações de trabalho. A Turismóloga Luana Elis Marina Reis Sanches, falou sobre a necessidade de incluir no Plano diretor esses programas e projetos, pois através deles as ações serão norteadas para alcançar o objetivo proposto.

O conselheiro Carlos Eder Evangelista pediu a palavra, o mesmo expôs a importância de acreditar no potencial da cidade e conscientizar a população, é preciso divulgar Euclides mostrar o potencial e os atrativos que há no município para que as pessoas da região e de outras cidades possam vir e voltar, foi sugerido à idéia de se investir em transporte que leve as pessoas nos pontos turísticos da cidade e que tragam pessoas de fora para conhecer os mesmos. Citou o nome do proprietário de um sítio que começou trazendo pessoas de outras cidades para pescar em sua propriedade, e o mesmo alavancou seus negócios hoje conta com 15 funcionários é um exemplo a ser seguido.

Ao longo da reunião foram levantados pelos conselheiros pontos importantes que agregam valores culturais e de infraestrutura e ações para desenvolvimento turístico, tais como:

- Importância de eventos municipais de forma continuada (tornar-se cultura), como atrativo de público turístico;
- Incentivo ao turismo rural;
- O trabalho artesanal como aliado ao desenvolvimento comercial;
- Ciclismo em rotas turísticas;
- Melhoria em pontos de hospedagem e hotelaria para comodidade de turistas;



LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMTUR  
EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA 13/02/2021 - 13:00H

PAUTA: DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE  
TURISMO PARA A INCLUSÃO NO PLANO DIRETOR DE TURISMO JUNTO  
AO COMTUR E EQUIPE TECNICA MUNICIPAL .

1. \_\_\_\_\_
2. Aldineide mariano Alves
3. Leucila Amendo S. Almeida
4. Stonia Corralho
5. Nelson Brito Rodrigues Junior
6. Robson da Silva
7. Moisés do Santo Ferreira
8. Francisco Jesus Pereira
9. Uelso Corralho
10. Maria Helena Silva
11. Douglas S. S. Alves
12. Cristóvão Euripista
13. Maria Geneide das Santo C
14. Vanderlei
15. \_\_\_\_\_
16. \_\_\_\_\_
17. \_\_\_\_\_
18. \_\_\_\_\_
19. \_\_\_\_\_
20. \_\_\_\_\_
21. \_\_\_\_\_

**ATA DE REUNIÃO DO COMTUR (CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO)  
DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA.**

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2021 PERÍODO DA MANHÃ**

No dia 15 de fevereiro de 2021, as 08:00h, no anfiteatro Municipal de Euclides localizado na rua Francisco Furtuoso Evangelista S/N, estado de São Paulo, com a presença dos conselheiros e convidados nomeados.

Iniciou a reunião o presidente do COMTUR Weder Carvalho, demonstrando a sua gratidão por ter sido eleito e falando o quanto ele acredita no potencial do município uma vez que ele é morador da cidade há 38 anos e afirma que há muito que ser desenvolvido no município, o mesmo alegou que estará lado a lado com o executivo municipal na busca de melhorias na infra-estrutura e incentivo ao desenvolvimento de Euclides da Cunha.

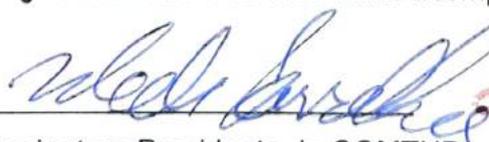
A conselheira Aldineide Mariano Alves falou sobre a importância do artesanato no turismo uma vez que os turistas sempre procuram levar um artesanato como lembrança dos locais visitados.

Pediu a palavra a conselheira e vice-prefeita Maria Helena da Silva onde a mesma expôs a importância desse trabalho em equipe, unindo o setor privado e o público buscando em alcançar os resultados esperados.

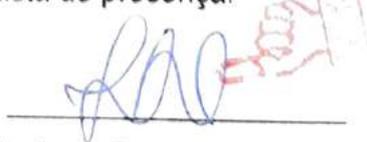
Pediu a palavra a conselheira Enaura de Lima Moura a representante da associação comercial a mesma falou a respeito de um antigo prédio chamado Indaiá localizado no bairro Santa Rita o mesmo foi um clube muito visitado alguns anos atrás e hoje só restam Ruínas após 30 anos de sua construção, ela expôs a necessidade de resgatar os atrativos turísticos e históricos que se perdeu com o passar dos anos.

Foi realizada a finalização dos programas e projetos iniciados na reunião anterior pelos conselheiros e feita à inclusão dos mesmos no plano Diretor de Turismo.

Deu-se por encerrada a reunião as 09:28h, lavrando-se a presente ata que segue assinada e devidamente acompanhada da lista de presença.



Assinatura Presidente do COMTUR



Assinatura Secretária- executiva



LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMTUR  
EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA 15/02/2021 - 08:00H

PAUTA: FINALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS E INCLUSÃO NO  
PLANO DIRETOR DE TURISMO .

1. FRANCISCO JESUS PEREIRA
2. Priscila Fernando S. Almeida
3. Flóvia Carvalho
4. Rodrigo dos Santos Fereiro
5. Robson Luiz Facion
6. Nelson Brito Rodrigues Junior
7. Aldineide Mariana Alves
8. Wesley Carvalho
9. Douglas L. Alves
10. Maria Helena Silva
11. Carlos (don) Gorgolho
12. Maria Zeneide dos Santos C
13. Wesley M. L.
14. \_\_\_\_\_
15. \_\_\_\_\_
16. \_\_\_\_\_
17. \_\_\_\_\_
18. \_\_\_\_\_
19. \_\_\_\_\_
20. \_\_\_\_\_
21. \_\_\_\_\_

LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMTUR  
EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA 15/02/2021 - 13:00H

PAUTA: DEFINIÇÃO DO PLANO ANUAL DO CONSELHO (COMTUR).

1. Francisca Fernando S. Oliveira
2. Nodjgo da Souto Feijó
3. Robson Luiz Ferraz
4. Fernando Gomes Pereira
5. Douglas J. J. Alves
6. Nelson Brito Rodrigues Júnior
7. Maria Helena Silva
8. Adineide Mariano Alves
9. Uede Carvalho
10. Flora Carvalho
11. Carlos Edson Cruz
12. Maria Zeneide dos Santos C.
13. Wagner
14. \_\_\_\_\_
15. \_\_\_\_\_
16. \_\_\_\_\_
17. \_\_\_\_\_
18. \_\_\_\_\_
19. \_\_\_\_\_
20. \_\_\_\_\_
21. \_\_\_\_\_

**ATA DE REUNIÃO DO COMTUR (CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO)  
DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA.**

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2021 PERÍODO DA TARDE**

No dia 15 de fevereiro de 2021, as 13:00h, no anfiteatro Municipal de Euclides localizado na rua Francisco Furtuoso Evangelista S/N, estado de São Paulo, com a presença dos conselheiros e convidados nomeados.

Iniciou a Reunião com a palavra do Presidente Weder Carvalho apresentando a necessidade do plano de trabalho anual do conselho.

Pediu a palavra a conselheira Enaura de Lima Moura falando sobre os cursos de capacitação oferecidos pelo SEBRAE aos comerciantes, e como eles contribuem para o desenvolvimento local, é preciso capacitar o nosso comércio bem como os funcionários públicos, a cidade precisa ter um atendimento diferenciado, a mesma propôs ainda continuar investindo nessa capacitação como meta do trabalho buscando alavancar a atratividade turística oferecendo o melhor produto e o melhor atendimento, ela enfatizou ainda a importância de resgatar uma tradição que foi deixada para trás, a fanfarra municipal que era uma atração muito importante para o município, sugeriu ainda que fizéssemos gincanas culturais, jogos para divulgar e enriquecer o turismo local, o turismo tem que ser pensado no coletivo temos um forte turismo Rural afirma. O conselheiro Carlos Eder citou o assentamento Nova Esperança onde há Três Cachoeiras e uma roda d'água desativada foi sugerido incentivar os assentados a investirem no turismo Rural, através de palestras dinâmicas mostrando a importância do Turismo Rural oferecer o que tem de diferencial como citou a conselheira Enaura de Lima Moura, queijo, hortas, aves, frutas, é necessário atualizar o inventário turístico.

O município conta com locais onde é possível implantar trilhas e o conselho colocou como meta no plano de trabalho como sugeriu a secretária-executiva Flávia Cristhiely de Carvalho Oliveira sobre uma trilha encontrada na Gleba 15 alguns anos atrás em um levantamento realizado pelo IBGE algo que precisa ser investido e incentivado e será resgatado pelo conselho em parceria com o apoio do Prefeito.

**ATA DE REUNIÃO DO COMTUR (CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO)  
DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA.**

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2021 PERÍODO DA TARDE**

No dia 15 de fevereiro de 2021, as 13:00h, no anfiteatro Municipal de Euclides localizado na rua Francisco Furtuoso Evangelista S/N, estado de São Paulo, com a presença dos conselheiros e convidados nomeados.

Iniciou a Reunião com a palavra do Presidente Weder Carvalho apresentando a necessidade do plano de trabalho anual do conselho.

Pediu a palavra a conselheira Enaura de Lima Moura falando sobre os cursos de capacitação oferecidos pelo SEBRAE aos comerciantes, e como eles contribuem para o desenvolvimento local, é preciso capacitar o nosso comércio bem como os funcionários públicos, a cidade precisa ter um atendimento diferenciado, a mesma propôs ainda continuar investindo nessa capacitação como meta do trabalho buscando alavancar a atratividade turística oferecendo o melhor produto e o melhor atendimento, ela enfatizou ainda a importância de resgatar uma tradição que foi deixada para trás, a fanfarra municipal que era uma atração muito importante para o município, sugeriu ainda que fizéssemos gincanas culturais, jogos para divulgar e enriquecer o turismo local, o turismo tem que ser pensado no coletivo temos um forte turismo Rural afirma. O conselheiro Carlos Eder citou o assentamento Nova Esperança onde há Três Cachoeiras e uma roda d'água desativada foi sugerido incentivar os assentados a investirem no turismo Rural, através de palestras dinâmicas mostrando a importância do Turismo Rural oferecer o que tem de diferencial como citou a conselheira Enaura de Lima Moura, queijo, hortas, aves, frutas, é necessário atualizar o inventário turístico.

O município conta com locais onde é possível implantar trilhas e o conselho colocou como meta no plano de trabalho como sugeriu a secretaria-executiva Flávia Cristhiely de Carvalho Oliveira sobre uma trilha encontrada na Gleba 15 alguns anos atrás em um levantamento realizado pelo IBGE algo que precisa ser investido e incentivado e será resgatado pelo conselho em parceria com o apoio do Prefeito.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL.: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos que a **UBS Vereador Antonio Teixeira Batata CNES 2751208**, localizada na Rua Helena Kuill Diniz, 1621, no Município de Euclides da Cunha Paulista, é caracterizada como atendimento contínuo de 24 horas/dia (Plantão: incluído sábado, domingos e feriados).

Euclides da Cunha Paulista, 10 de Fevereiro de 2021.

Sem mais,

  
Estefânia Simone da Silva  
Secretaria Municipal de Saúde  
RG: 29.066.403-2

DADOS OPERACIONAIS →

INCLUSÃO ALTERAÇÃO EXCLUSÃO 

## IDENTIFICAÇÃO

PF	CNES	Tipo de Estabelecimento		Identificador da Situação do Estabelecimento	<input type="checkbox"/> Individual
PJ	2751208	01 - POSTO DE SAUDE			<input checked="" type="checkbox"/> Mantido
		Sub-Tipo de Estabelecimento			<input type="checkbox"/> Terceiros

Nome Empresarial

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Nome Fantasia

UBS VEREADOR ANTONIO TEIXEIRA BATATA

Logradouro

RUA HELENA KILL DINIZ

Número

1621

Complemento

Bairro

CENTRO

Nome do Município

EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CEP

19275000

Cidade

351535

UF

SP

R. Saúde

0211

Microregião

D. Sant.

Mód. Assist.

Telefone

(18) 32831277

FAX

(18) 32831277

E-Mail

saudeeuclides@bol.com.br

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO

CNPJ DA MANUTENEDORA

67.662.437/0001-61

Possui Internet

 Sim  Não

## CARACTERIZAÇÃO

Natureza Jurídica

124-4 - MUNICIPIO

Gestão

Estadual

Municipal

Atenção Básica

Média Complexidade

Internação

Alta Complexidade

Atividade de Ensino/Pesquisa

04-UNIDA DE SEM ATIVIDADE DE

Atendimento Prestado

	SUS	Particular	Plano de Saúde Público	Plano de Saúde Privado
Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Atendimento Ambulatorial	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SADT	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Urgência/Emergência	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Outros	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Vigilância em Saúde	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Regulação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Fluxo da Clientela

01-A TENDIMENTO DE DEMANDA

## TURNO DE ATENDIMENTO

06-A TENDIMENTO CONTINUO DE 24 HORAS/DIA (PLANTAO: INCLUI SABADOS)

## VINCULO COM O SUS

No Contrato/Convênio - Municipal

Data de Publicação

No Contrato/Convênio - Estadual

Data de Publicação

Conta-corrente

Banco

Agência

Número

## VIGILÂNCIA SANITÁRIA

No do Alvará

35153501686300000310

Data de Expedição

12/06/2008

Órgão Expeditor

 SES SMS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

**IDENTIFICAÇÃO**

CNES <b>2751208</b>	Nome Fantasia do Estabelecimento <b>UBS VEREADOR ANTONIO TEIXEIRA BATATA</b>
------------------------	---

TIPO DE ESTABELECIMENTO  
 01-POSTO DE SAUDE

**INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA**

	Quantidade	Leitos/Equipos
<i>Urgência/Emergência</i>		
41-SALA DE ATENDIMENTO A PACIENTE	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="0"/>
<i>Ambulatório</i>		
17-CLINICAS INDIFERENCIADO	<input type="text" value="3"/>	<input type="text" value="0"/>
22-SALA DE REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	<input type="text" value="2"/>	<input type="text" value="4"/>
23-ODONTOLOGIA	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="0"/>
24-SALA DE PEQUENA CIRURGIA	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="0"/>
25-SALA DE ENFERMAGEM - SERVICOS	<input type="text" value="2"/>	<input type="text" value="0"/>
26-SALA DE IMUNIZACAO	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="0"/>
27-SALA DE NEBULIZACAO	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="0"/>
29-SALA DE CURATIVO	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="0"/>
<i>Hospitalar - Centro Cirurgico</i>	Quantidade	Leitos/Equipos
<i>Hospitalar - Centro Obstétrico</i>	Quantidade	Leitos/Equipos

**SERVIÇOS DE APOIO**

10-AMBULANCIA	Próprio
03-FARMACIA	Próprio
01-SAME OU SPP-SERVICO DE PRONTUARIO DE PACIENTE	Próprio
02-SERVICO SOCIAL	Próprio

**SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**

- 111-SERVICO DE ATENCAO AO PACIENTE COM TUBERCULOSE / 001-DIAGNOSTICO E TRATAMENTO  
 Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio  
 Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO
- 112-SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO / 001-ACOMPANHAMENTO DO PRE-NATAL DE RISCO  
 Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio  
 Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO
- 122-SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS / 003-EXAME ELETROCARDIOGRAFICO  
 Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio  
 Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

## IDENTIFICAÇÃO

CNES

2751208

Nome Fantasia do Estabelecimento

UBS VEREADOR ANTONIO TEIXEIRA BATATA

## INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA

## 1-Equipamentos de Diagnóstico por Imagem

07-RAIO X DENTARIO

Quantidade Existente

Quantidade em uso

SUS

13-ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO

SUS

14-ULTRASSOM ECOGRAFO

SUS

## 2-Equipamentos de Infra-Estrutura

Quantidade Existente

Quantidade em uso

## 3-Equipamentos por Métodos Ópticos

Quantidade Existente

Quantidade em uso

## 4-Equipamentos por Métodos Gráficos

41-ELETROCARDIOGRAFO

Quantidade Existente

Quantidade em uso

SUS

## 5-Equipamentos para Manutenção da Vida

63-REANIMADOR PULMONAR/AMBU

Quantidade Existente

Quantidade em uso

SUS

## 6-Outros Equipamentos

71-APARELHO DE DIATERMIA POR ULTRASSOM/ONDAS CURTAS

Quantidade Existente

Quantidade em uso

SUS

72-APARELHO DE ELETROESTIMULACAO

SUS

78-FORNO DE BIER

SUS

## 7-Equipamentos de Odontologia

80-EQUIPO ODONTOLOGICO COMPLETO

Quantidade Existente

Quantidade em uso

SUS

## 8-Equipamentos de Audiologia

Quantidade Existente

Quantidade em uso

## Coleta Seletiva de Resíduos / Resíduos

01-RESIDUOS BIOLOGICOS

04-RESIDUOS COMUNS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

## IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA		Número 67662437000161
Logradouro AVENIDA ANTONIO JOAQUIM MANO		Número 02
Complemento	Bairro CENTRO	CEP 19275000
Nome do Município EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA		Região de Saúde 0211
Bairro 001		Telefone (18) 32831121
Agência 27189		Carta-corrente 166022

## MANTIDOS

Nome fantasia	CNES Endereço	Telefone
PAS AGROVILA ROSANELA DA PREFEUCRIDES DA	2750686 AGROVILA ROSANELA S/N.º ZONA RURAL	(18) 32831277
ESF I MARIA HILDA MOREIRA DA COSTA	2751305 RUA ADRIANE CRISTINA VENANCIO DA SILVA 506	(18) 32831277
UBS VEREADOR ANTONIO TEIXEIRA BATATA	2751208 RUA HELENA KILL DINIZ 1621 CENTRO	(18) 32831277
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2751364 RUA HELENA KULL DINIZ 1621 CENTRO	(18) 32831277
ESF V DA GLEBA XV DE NOVENBRO	7264283 GLEBA XV DE NOVENBRO - SETOR 5 S/N ZONA RURAL	18 32831277
ESF II DA VILA DM	9011528 ANTONIO JOAQUIM MANO 304 CENTRO	18 32831277
ESF IV DO BAIRRO SANTA RITA DO PONTAL	7263996 BAIRRO SANTA RITA DO PONTAL S/N ZONA RURAL	18 32831277
ACADEMIA DA SAUDE DA ESF DA VILA DM	7478380 QUADRA N 31 CENTRO	18 32831277
CENTRO DE ZOONOSES MUNICIPAL	0462330 RUA HELENA KILL DINIZ 1621 CENTRO	1832831277
UNIDADE MOVEL TERRESTRE DO MUNICIPIO	2751313 RUA ANTONIO SILVA 1817 CENTRO	(18) 32831122

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

126-SERVICO DE FISIOTERAPIA / 004-ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA CARDIOVASCULARES E PNEUMOFUNCI

Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

126-SERVICO DE FISIOTERAPIA / 005-ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELET

Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

126-SERVICO DE FISIOTERAPIA / 007-ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS ALTERACOES EM NEUROLOGIA

Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

140-SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA / 004-ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZ

Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

141-SERVICO DE VIGILANCIA EM SAUDE / 001-VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

173-LOGISTICA DE IMUNOBIOLOGICOS / 001-RECEBIMENTO E INSPECAO

Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

173-LOGISTICA DE IMUNOBIOLOGICOS / 002-ARMAZENAMENTO E CONTROLE

Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

173-LOGISTICA DE IMUNOBIOLOGICOS / 003-DISTRIBUICAO

Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

173-LOGISTICA DE IMUNOBIOLOGICOS / 004-TRANSPORTE

Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

174-IMUNIZACAO / 001-INDIVIDUOS EM GERAL

Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

#### Comissões e Outros

10-INVESTIGACAO EPIDEMIOLOGICA

11-NOTIFICACAO DE DOENCAS

12-CONTROLE DE ZOOSE E VETORES

Turno de Atendimento: 06-ATENDIMENTO CONTINUO DE 24 HORAS/DIA (PLANTAO: INCLUI SABADOS DOMINGOS E FERIADOS)

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

MUNICÍPIO : 351535 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNES : 2751208 - UBS VEREADOR ANTONIO TEIXEIRA BATATA

Dia da Semana

Horário

Sempre Aberto/Ininterrupto

Total de Estabelecimentos : 1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 12 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av. Antônio Joaquim Manoel, 02 - Centro - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

LEI MUNICIPAL Nº 1003/2018 DE 08/11/2018  
ORIUNDO DO PROJ. LEI Nº 30/2018 DE 01/11/2018  
AUTORIA: PREFEITO

**"DISPÕE SOBRE: O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SPE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico - PDDT do Município de Euclides da Cunha Paulista, nos termos do anexo que a esta se integra, em conformidade com a Lei Complementar Nº 1.261, de 29 De Abril de 2015, que estabelece condições e requisitos para a classificação de Estâncias e de Municípios de Interesse Turístico - MIT.

## OS PRINCÍPIOS BÁSICOS DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO

Artigo 2º - O plano diretor de desenvolvimento turístico é um instrumento de planejamento capaz de orientar o desenvolvimento sustentável do turismo, visando a conservação de seu patrimônio natural e cultural ao desenvolvimento sócio-econômico do Município de Euclides da Cunha Paulista - SP. Todas as ações devem ser executadas pelo Poder Público Municipal, tendo por finalidade orientar a atuação da administração pública e da iniciativa privada, segundo os imperativos da democracia e da justiça social.

### CAPÍTULO I

#### DOS OBJETIVOS, CONTEÚDO E ABRANGÊNCIA.

Artigo 2º - A municipalidade promoverá o desenvolvimento turístico do Município de Euclides da Cunha Paulista - SP, buscando sempre a melhora da qualidade de vida da população e o incremento do bem-estar da comunidade.

Artigo 3º - A participação da sociedade nas decisões do Município, no aperfeiçoamento democrático das suas instituições e no processo de gestão e planejamento municipal, constitui o exercício à cidadania, na gestão democrática da cidade e no incentivo à participação popular na formulação e execução de planos, programas e projetos de desenvolvimento turístico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

IBL 17843783 1171 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

Artigo 4º - O Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico faz parte de um processo permanente de planejamento municipal, constituindo-se como o instrumento básico, geral e estratégico da política de desenvolvimento turístico do Município. Devendo, O PDLT garantir o pleno exercício das funções sociais da atividade turística, desenvolvimento sócio-econômico compatível com a preservação do patrimônio cultural e natural do Município, e o uso socialmente justo e ecologicamente equilibrado de seus recursos e do seu território.

Parágrafo Único - Para o disposto nesta Lei, adotam-se as definições técnicas constantes do Anexo I, que dela faz parte integrante.

Artigo 5º - O Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico tem como área de abrangência a totalidade do território municipal, conforme Constituição do Estado de São Paulo.

Artigo 6º - Quaisquer atividades turísticas, que venham a se instalar no Município, independente da origem da solicitação, ficarão sujeitas às normas dispostas neste Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico.

Parágrafo Único - O órgão responsável pela regularização da atividade poderá estabelecer de acordo com critérios determinados, as atividades que poderão ser consideradas turísticas deverão ser regulamentadas, respeitados os princípios constitucionais, e estarão submetidas ainda ao cumprimento das normas previstas neste Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico.

## CAPÍTULO II

### AS DIRETRIZES DO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO MUNICIPAL

Artigo 7º - Constituem-se diretrizes deste Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico:

I - Promover a integração regional, entre os Municípios vizinhos e próximos a Euclides da Cunha Paulista - SP com a finalidade de desenvolver o turismo de forma sustentável e complementar na região;

II - Promover a inserção internacional do Município com o objetivo de aumentar o fluxo turístico estrangeiro ao destino Euclides da Cunha Paulista - SP;

III - Formar produtos turísticos competitivos com a finalidade de aumentar o número médio de pernoites anual e de diminuir a sazonalidade turística ao Município;

IV - Criar mecanismos de controle do turismo para impedir o crescimento desordenado da atividade no Município;

V - Fomentar a distribuição do fluxo turístico pelo Município de acordo com as normas ambientais, com o objetivo de garantir que os benefícios sociais da atividade contemplem a todas as comunidades do Município;

VI - Adequar a oferta à demanda pretendida;

VII - Promover o engajamento da comunidade no turismo, buscando a melhoria da qualidade de vida do cidadão;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av. Antônio Joaquim Manoel, 02 - Centro - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

- VIII - Desenvolver os pensamentos estratégicos dos gestores e envolvidos com a atividade turística;
- IX - Garantir o aproveitamento pleno dos recursos administrativos e financeiros e a utilização sustentável dos recursos naturais, culturais e econômicos do Município;
- X - Promover a participação efetiva da comunidade e suas entidades representativas no estado, encaminhamento e solução dos problemas, em planos, programas e projetos do Município, através de órgãos representativos que serão organizados com preceitos estabelecidos em lei;
- XI - Garantir o livre acesso a todos os cidadãos às praias de orlas fluviais;
- XII - Promover a integração das ações do governo municipal, em todos os seus níveis e setores, e com os órgãos e entidades federais e estaduais;
- XIII - Formatação de projetos visando à parceria entre as entidades privadas e públicas de desenvolvimento econômico.

## CAPÍTULO III

### DOS INSTRUMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TURISMO

Artigo 8º - Esta Lei compreende instrumentos diversos, que nortearão o desenvolvimento turístico municipal, através da atuação do Executivo Municipal, do COMTUR e das entidades envolvidas com o turismo.

§ 1º - O Órgão responsável pela coordenação executiva da implantação do Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico é a Secretaria de Turismo e Lazer, unidade administrativa responsável, em conjunto com o COMTUR e Entidades envolvidas com o turismo pela gestão e planejamento do turismo no Município.

§ 2º - São instrumentos de aplicação do Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico, sem prejuízo de outros previstos na legislação municipal, estadual e federal, os assim denominados:

- I - Instrumentos Institucionais;
- II - Instrumentos Normativos;
- III - Instrumentos Financeiros.

## SEÇÃO I

### INSTRUMENTOS INSTITUCIONAIS

Artigo 9º - A implantação do planejamento turístico municipal, integrado e participativo, requer a instituição dos instrumentos previstos na Lei Orgânica do Município e nas políticas setoriais que integram esta Lei, sem prejuízo de outros que venham a ser julgados necessários, compreendendo todos os conselhos e organizações municipais em vigor, outras previstas em Lei e ainda as que deverão ser implantados.

h.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 07.662.437/0001-61

TEL: (18)3284-1121 - Caixa Postal nº2 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

Parágrafo Único – A participação em organizações e conselhos não fará jus a recebimento de qualquer remuneração.

Artigo 10 – As alterações do Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico, decorrentes das revisões elaboradas pelo Executivo serão, obrigatoriamente, submetidas à apreciação de Conselho representativo dos diferentes segmentos da comunidade local, antes de serem encaminhadas a Câmara Municipal, sem prejuízo de outras modalidades de divulgação e consulta com vistas à ampla participação comunitária nas decisões concernentes a matérias de interesse local.

Artigo 11 – O Conselho Municipal de Turismo, COMTUR está regulamentado de acordo com a Lei Municipal nº. 581/2007, de 27 de Março de 2007.

Artigo 12 – Deverá ser implantada a Organização Local de Turismo subordinada à Secretaria de Turismo e Lazer através do COMTUR, a ser criada após a aprovação desta Lei cujas atribuições estarão determinadas de acordo com o artigo 73 da presente Lei.

## SEÇÃO II

### INSTRUMENTOS NORMATIVOS E REGULADORES DA ATIVIDADE TURÍSTICA

Artigo 13 – São instrumentos básicos para a regulamentação da Atividade Turística no Município e constituem parte integrante deste Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico, conforme definidos e detalhados nos Capítulos II e III do Título IV:

- I – Macro zoneamento Turístico Municipal;
- II – Instrumentos reguladores da atividade Turística.

Artigo 14 – Os Instrumentos normativos que norteiam a política de desenvolvimento turístico municipal, de acordo com a Lei Orgânica Municipal são:

- I – O Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
- II – O Código de Obras;
- III – O Código de Posturas.

Parágrafo Único – Normas complementares instituídas nesta Lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico serão editadas, objetivando sua implementação e instrumentação dos programas e projetos.

## SEÇÃO III

### INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Artigo 15 – São instrumentos financeiros destinados a viabilizar o disposto neste Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico, além das Leis Orçamentárias Constitucionais, as taxas, tarifas e os recursos arrecadados, aqueles criados pela Lei Orgânica ou previstos por esta Lei, a seguir discriminados:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

I – Recursos provenientes do Fundo Municipal de Turismo - lei complementar a ser elaborada.

II – Taxas e tarifas que venham a ser criadas, nos termos da Lei, somente com a aprovação do Legislativo.

III – Recursos provenientes de subvenções, convênios e produtos de aplicações de créditos, celebrados com os organismos nacionais ou internacionais e aqueles oriundos do exercício do poder de polícia.

Parágrafo Único – Outros instrumentos financeiros poderão ser instituídos por Lei Municipal.

Artigo 16 – O Município poderá instituir por lei, incentivos fiscais para o atendimento aos objetivos e das diretrizes deste Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico, desde que esteja de acordo com o artigo 14 da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Parágrafo Único – Deverão ser beneficiados pelos incentivos fiscais os projetos que se enquadrarem nas diretrizes do Programa de distribuição regional.

Artigo 17 – O desenvolvimento turístico municipal depende do apoio, da estruturação e da implantação dos projetos estabelecidos na presente Lei, devendo ser levado em consideração todas as atividades econômicas, culturais, estruturais e científicas, relacionadas ao Turismo tendo como objetivo a expansão das atividades do setor e o fortalecimento do Município de Euclides da Cunha Paulista - SP como núcleo turístico do Estado.

Artigo 18 – São objetos da política de desenvolvimento turístico municipal:

I – O fomento do turismo;

II – O marketing do turismo;

III – A regulamentação do turismo no Município;

IV – A qualidade dos serviços turísticos;

V – O desenvolvimento do pensamento estratégico;

VI – A gestão do turismo.

Artigo 19 – A política de desenvolvimento turístico municipal está direcionada pelas ações indutoras estabelecidas no Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico.

Artigo 20 – A ação do Poder Executivo deve assegurar a celebração de convênios com órgãos de outros níveis de Governo e outras entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais para obtenção de recursos e apoio técnico, visando desenvolver programas de preservação do seu patrimônio cultural, bem como políticos para sua valorização e desenvolvimento.

Artigo 21 – A Política de apoio ao desenvolvimento turístico, a ser implantada pelo Poder Executivo, deverá ser direcionada para o melhor aproveitamento do potencial turístico do Município e de seus recursos culturais e naturais e se desdobrará em ações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (19)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av. Antônio Joaquim Mans, 02 - Centro - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

que alcancem as demais atividades de comércio e serviços e as atividades industriais compatíveis

Parágrafo Único – A atuação do Poder Executivo, em apoio às atividades econômicas, deverá privilegiar iniciativas que contribuam para o aumento das oportunidades de geração de renda e a criação de empregos.

Artigo 22 – Na implantação da Política de Apoio ao Desenvolvimento Turístico, será considerado a necessidade de serem integrados o setor formal e o informal da economia e de ser valorizada a pequena, micro-empresa e Micro Empreendedor Individual - MEI.

Artigo 23 – A Política de Apoio ao Desenvolvimento turístico deverá resgatar os costumes e tradições culturais, respeitando a identidade e apoiando as atividades exercidas pelas comunidades locais, especialmente pela população caiçara, com vistas à preservação cultural e, sobretudo, à incorporação do conhecimento dessa população sobre o uso dos ecossistemas locais e sua inserção social.

Artigo 24 – Os bens ou conjuntos de bens representativos do processo cultural local são conceituados como elementos dinâmicos da contínua trajetória histórica e cotidiana, devendo ser respeitados os significados a eles atribuídos pelas correspondentes comunidades.

Artigo 25 – O Município foi dividido em macro zonas turísticas, conforme PDDT, com a finalidade de apontar os núcleos de desenvolvimento de infra-estrutura e definir geograficamente as diretrizes de investimento.

Parágrafo Único – Os núcleos de desenvolvimento estão colacionados no artigo 86 da presente Lei

Artigo 26 – O Programa de apoio ao Turismo, deverá ser implantado, em parceria com o setor empresarial e entidades competentes e interessadas, públicas ou privadas, e consistem nos seguintes programas de desenvolvimento:

- I – Programa de Infraestrutura
- II – Programa de Incentivos
- III – Programa de Informações Turísticas
- IV – Programa de Integração Regional
- V – Programa de Distribuição do Produto Turístico
- VI – Programa de Promoção
- VII – Programa de Imagem do Município
- VIII – Programa de Formatação de Novos Produtos
- IX – Programa de Regulamentação da atividade Turística
- X – Programa de Regularização do Uso dos Recursos
- XI – Programa de Capacitação da Mão-de-Obra
- XII – Programa de Desenvolvimento do Pensamento Estratégico
- XIII – Programa de Organização Estrutural/Liderança
- XIV – Programa de Organização Técnica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

XV - Programa de Controle da Atividade

XVI - Programa de Planejamento

Artigo 27 - Ficam estabelecidos prazos ideais para a implementação dos programas e projetos conforme o Artigo 79 e seguintes da presente Lei.

Artigo 28 - A política de Fomento do turismo objetiva alcançar o desenvolvimento sustentável da atividade e consequentemente diminuir a sazonalidade do turismo no Município através dos programas estabelecidos.

## SEÇÃO I

### PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA

Artigo 29 - Cabe ao Executivo Municipal, às entidades privadas e os órgãos competentes e interessados a implementação do programa de infra-estrutura conforme o artigo 43 do plano diretor através dos seguintes projetos:

Artigo 30 - Projeto de Urbanismo - O Executivo Municipal deverá realizar o projeto urbanístico sustentável, de acordo com o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado e a Lei Federal de Proteção ao Patrimônio Histórico nº 25 de 1937 para:

- I - Impedir o crescimento desordenado do Município, conservar e valorizar o patrimônio histórico arquitetônico municipal;
- II - Adequar a distribuição territorial da população local;
- III - Diminuir os impactos ambientais e estruturais pela restrição a obras tecnicamente de acordo com as leis de proteção e tombamento;

Parágrafo Único - As ações prioritárias do projeto de urbanismo são:

- I - Implementar o projeto de Fiação embutida;
- II - Estabelecer o projeto de Fiação de Telefonia;
- III - Implementar a Política de Saneamento.

Artigo 31 - Projeto Estradas Turísticas - Realizar o estudo e formatação do projeto para transformar as vias de acesso à Euclides da Cunha Paulista - SP, em produtos turísticos diferenciados, tornando-as corredores turísticos, para fomentar a integração regional, controlar e aumentar o fluxo turístico, integrar os atrativos ao longo dessas estradas e aumentar a estada média do turista na região em que Euclides da Cunha Paulista - SP se insere.

Parágrafo Único - As ações prioritárias do projeto de Estradas Turísticas são:

- I - Implementar o Projeto da Sinalização da estrada Euclides da Cunha Paulista - SP - Pirapuzinho;
- II - Realizar o projeto de Sinalização de Estrada Turística.
- III - Realizar estudo do impacto ambiental dos acessos referidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av. Antônio Joaquim Manoel, 02 - Centro - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

Artigo 32 – Projeto Espaço para Eventos – Centro de Eventos – adequar o espaço à realização de Eventos, visando

- I – Incrementar o fluxo de turistas de negócios;
- II – Suprir a carência de espaço adequado para os eventos do Município, principalmente os de grande porte;
- III – Amenizar a sazonalidade;
- IV – Obter investimentos internos e externos de todos os segmentos envolvidos no Turismo

Artigo 33 – Projeto Aeroporto – Realizar o estudo de viabilidade da criação de um transporte ao aeroporto, para possibilitar um maior fluxo de turistas através do transporte aéreo, com ênfase no turismo nacional e internacional, para incrementar as divisas municipais e integrar os Municípios vizinhos.

Artigo 34 – Projeto Pier Turístico – separar as embarcações marítimas dos barcos de pesca, de forma a organizar de forma mais racional a estrutura de orla fluvial no Rio Paranapanema, na faixa costeira do Município para:

- I – Aumentar o conforto e a facilidade de acesso a barcos de turismo e pesca;
- II – Controlar o número de pessoas que visitam as ilhas e as praias com acesso fluvial;
- III – Aumentar o número de visitantes;
- IV – Aumentar a qualidade de produtos do segmento turístico náutico;
- V – Garantir uma melhor distribuição dos visitantes pelas praias e ilhas.

Artigo 35 – Projeto de Incremento da Infraestrutura Turística – Promover a parceria entre a iniciativa privada, COMTUR e a Secretaria de Turismo e Lazer para formação de consórcio com a finalidade de gerir Centros de Informações, para revitalizar e construir parte da infraestrutura turística municipal, através de procedimento estabelecido pelo Executivo Municipal.

Artigo 36 – Para implementação do Programa de Infraestrutura será necessária a aplicação das seguintes ações de suporte:

- I – Buscar fomento e ou captação de recursos com a finalidade de incrementar o saneamento do Município, principalmente na questão de drenagem de águas pluviais e Estação de Tratamento de Esgoto;
- II – Incentivar a contratação de recursos humanos da área de saúde e a melhoria da infraestrutura da rede hospitalar;
- III – Incentivar a utilização de fontes de energias renováveis provenientes do próprio Município.

## SEÇÃO II PROGRAMA DE INCENTIVOS

Artigo 37 – O Programa de incentivos deverá ser implantado através do Executivo Municipal em parceria com a iniciativa privada, através dos seguintes projetos

Artigo 38 – Projeto de incentivo à Distribuição Geográfica, a Novos Empreendimentos e à Adequação da Oferta – Direcionar os investimentos do empresariado através de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

Incentivos fiscais à instalação de novos estabelecimentos comerciais nas diversas macro-regiões turísticas estabelecidas no artigo 85, da presente Lei, para:

I – Evitar a saturação da macro-região central, principalmente dentro da região do Centro;

II – Suprir a carência de serviços e equipamentos em outras regiões do Município;

III – Promover o desenvolvimento sócio-econômico mais equilibrado do Município estabelecendo uma distribuição equânime dos visitantes por todas as macros-regiões turísticas;

IV – Adaptar a oferta existente a demanda pretendida.

Artigo 39 – Projeto de Incentivo à Cultura – Incentivar e promover a cultura do Município através do programa de incentivos fiscais estabelecido pelo Executivo Municipal.

Artigo 40 – Promover a gastronomia típica como parte do produto Euclides da Cunha Paulista - SP, estabelecendo critérios e diretrizes para a utilização de produtos típicos nos estabelecimentos turísticos – comerciais produzidos no próprio Município, conforme o item 6.4 do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado.

## CAPÍTULO II

### MARKETING

#### SEÇÃO I

#### PROGRAMA DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS

Artigo 41 – Deverá ser implantado um programa de informações turísticas para disponibilizar dados atualizados sobre a oferta turística, além de servir de base para o novo planejamento turístico, que será realizado através dos seguintes projetos:

Artigo 42 – Projeto de Sinalização Turística – sinalizar os acessos e trilhas municipais, para facilitar o acesso dos visitantes aos atrativos e estabelecimentos, aumentando a interação do visitante com os atrativos, através de uma sinalização auto-explicativa e padronizada, com informações em outros idiomas.

Artigo 43 – Projeto de Banco de Dados Turísticos – Criar e implementar um banco de dados eletrônico atualizado, concentrando as informações sobre o turismo em um sistema central para:

I – Disponibilizar informações atualizadas;

II – Disponibilizar mecanismos de cruzamento dos dados e de resumo das informações armazenadas;

III – Utilizar os dados para o planejamento contínuo do turismo no Município;

IV – Dinamizar e integrar a atividade turística no Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av. Antônio Joaquim Maria, 02 - Centro - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

Artigo 44 – Projeto de Distribuição de Informações – viabilizar a distribuição dos dados inseridos no banco de dados sobre o turismo para os visitantes do Município de Euclides da Cunha Paulista - SP, para melhor distribuição regional do fluxo turístico.

## SEÇÃO II

### PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

Artigo 45 - O Poder Executivo buscará integração e cooperação com Municípios vizinhos para a realização de projetos de interesse comum, destinados à promoção do desenvolvimento do setor de turismo conforme o item 7.3 do Plano Diretor Municipal de Desenvolvimento Turístico.

Artigo 46 – Implementar o Projeto de Marketing Conjunto Regional – realizar o marketing conjunto da região na qual Euclides da Cunha Paulista - SP se insere de modo a maximizar os efeitos de promoção e o potencial de utilização dos recursos financeiros destinados a esta para:

- I – Aumentar o alcance da promoção do destino Euclides da Cunha Paulista - SP;
- II – Incrementar a participação em feiras e eventos;
- III – Intensificar as parcerias com as agências e operadoras;
- IV – Utilizar os atrativos de todos os Municípios participantes de forma a oferecer um produto turístico mais diversificado;
- V – Atenuar a sazonalidade.

## SEÇÃO III

### PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO

Artigo 47 – Distribuir o produto turístico Euclides da Cunha Paulista - SP através dos seguintes projetos:

Artigo 48 – Treinamento de Agentes – Realizar treinamento adequado dos Agentes e Operadores Turísticos, oriundos dos principais pólos emissores de turistas nacionais e internacionais para:

- I – Divulgar o produto Euclides da Cunha Paulista - SP e seus subprodutos de forma correta e expressiva, atingindo a demanda potencial do Município;
- II – Capacitar a mão-de-obra dos agentes de viagens;
- III – Tornar Euclides da Cunha Paulista - SP e seus subprodutos mais atraentes ao público visitante;
- IV – Padronizar a forma de divulgação do Município.

Artigo 49 – Projeto Turismo o ano Todo – Aumentar o fluxo turismo e diminuir a sazonalidade de finais de semana turística do Município de Euclides da Cunha Paulista - SP através da definição e atração dos nichos de mercado com potencial de visitação durante os dias e meses em que o fluxo de visitantes diminui, buscando um maior equilíbrio da atividade turística no Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (13) 3283-1121 - Caixa Postal 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av. Antônio Joaquim Naves, 01 - Centro - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

Artigo 50 – Projeto de articulação de Parcerias para a Distribuição do Produto Euclides da Cunha Paulista - SP – Estabelecer parcerias entre a organização local de turismo e os organismos de distribuição do produto turístico:

- I - Realizar parcerias com agências e operadoras turísticas de outras localidades;
- II - Realizar parcerias com operadoras locais de turismo receptivo;
- III - Estabelecer uma relação de parceria com páginas de internet e provedores de acesso de conteúdo de dados e informações pela internet, compatíveis à divulgação do destino Euclides da Cunha Paulista - SP;
- IV - Utilizar os guias turísticos como distribuidores dos produtos e subprodutos turísticos do Município;
- V - Ampliação da distribuição entre as empresas que facilitem o pagamento dos visitantes;
- VI - Aumento do fluxo e dos gastos turísticos;
- VII - Amenização da sazonalidade, principalmente no efeito negócio – lazer / veraneio.

Artigo 51 – Projeto Meios de Pagamento – Oferecer mais opções de formas de pagamento para os visitantes, principalmente nas regiões mais afastadas do centro, incentivando os estabelecimentos a aceitarem cartões de crédito e débito, através da expansão da distribuição de aparelhos compatíveis com estes tipos de pagamento, bem como o incentivo à regularização das empresas.

Parágrafo Único – Em parcerias com a iniciativa privada, disponibilizar caixas eletrônicos para a retirada de dinheiro, principalmente na macro-região de Laranjeiras, local da Praia Fluvial de Euclides da Cunha Paulista e do Turismo Rural.

## SEÇÃO IV

### PROGRAMA DE PROMOÇÃO

Artigo 52 – Para promover o Município de Euclides da Cunha Paulista - SP deverão ser implantados os seguintes projetos:

Artigo 53 – Projeto de Participação em feiras e eventos internacionais – Estabelecer prazos, metas para divulgar o destino Euclides da Cunha Paulista - SP para os agentes de turismo ao público estrangeiro.

Artigo 54 – Projeto de Participação em eventos nacionais – Ampliar a participação de organismos institucionais e privados do Município de Euclides da Cunha Paulista - SP em eventos nacionais, visando o aumento da promoção turística do Município, tornando-o mais conhecido do público - alvo e agentes de viagem e, por conseguinte, mais competitivo no cenário turístico nacional.

Artigo 55 – Projeto de criação – adaptação de página de internet (website) – Criação de páginas de qualidade para o público-alvo de Euclides da Cunha Paulista - SP que

- I – Contenha os principais ícones do Município, que serão determinados após a implantação do Projeto Mídia de Euclides da Cunha Paulista - SP, Artigo 58;
- II – Utilize o logotipo, a tipografia e a programação visual oficial do Município;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av. Antônio Joaquim Manoel, 02 - Centro - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

- III - Contenha as principais informações sobre os atrativos e seus acessos;
- IV - Esteja disponível na língua oficial e em línguas estrangeiras;
- V - Seja elaborado, de forma integrada, seguindo os mesmos padrões do material impresso;
- VI - Seja atualizável de forma fácil e direta, através do banco de dados a ele interligado;
- VII - Informe o público nacional e internacional sobre o destino Euclides da Cunha Paulista - SP;
- VIII - Estruturação da carga de atendimento dos Centros de Informações Turísticas do Município;
- IX - Reforce a imagem turística do Município.

Artigo 56 - Projeto de criação de material impressos integrado - Criar material impresso de qualidade, dispondo de um instrumento de promoção altamente utilizado pela trade turístico que esteja integrado em seu conjunto e com os outros meios de promoção e que se constitua em mecanismo de formação da imagem do Município para o público-alvo de Euclides da Cunha Paulista - SP que:

- I - Contenha os principais ícones do Município, obtidos com o Projeto Mídias de Euclides da Cunha Paulista - SP;
- II - Utilize o logo, a tipografia e a programação visual oficial do Município;
- III - Contenha as principais informações sobre os atrativos e seus acessos;
- IV - Esteja disponível na língua oficial e em línguas estrangeiras.

## SEÇÃO V

### PROGRAMA DE IMAGEM DO MUNICÍPIO

Artigo 57 - A imagem do Município de Euclides da Cunha Paulista - SP deverá ser trabalhada em conjunto pelo Executivo Municipal e pelas entidades locais públicas e privadas através do Projeto Mídias de Euclides da Cunha Paulista para criar uma imagem forte e diversificada do destino Euclides da Cunha Paulista - SP, identificando símbolos do Município que tenham grande apelo. O projeto visa instrumentos que possam ser usados como ferramentas de publicidade e propaganda além de definir fóruns de promoção do Município, juntamente com o programa de promoção.

Artigo 58 - O projeto Midia de Euclides da Cunha Paulista - SP tem como objetivo a criação de uma imagem forte e diversificada do destino Euclides da Cunha Paulista - SP, identificando símbolos do Município que tenham grande apelo para que possam ser usados como ferramentas de publicidade e propaganda.

## SEÇÃO VI

### PROGRAMA DE FORMATAÇÃO DE NOVOS PRODUTOS

Artigo 59 - A Secretaria Municipal de Turismo e Lazer em conjunto com o COMTUR e as entidades públicas e privadas interessadas devem:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Manoel, 02 - Centro - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

- I - Determinar e estabelecer novos produtos de acordo com a estratégia de distribuição regional definida previamente;
- II - Desenvolver uma rede de operacionalização do turismo em áreas em que os recursos turísticos ainda não são explorados;
- III - Diversificar a oferta turística de Euclides da Cunha Paulista - SP, explorando-se adequadamente suas potencialidades
- IV - Formatar produtos específicos para cada tipo de demanda;
- V - Ampliar a segmentação turística do Município, resultando no aumento do mercado e do público visitante.

Artigo 60 - As organizações locais públicas e privadas deverão estabelecer:

- I - Um Circuito Cultural - através de parcerias com os artesões e artistas locais
- II - O Turismo Étnico-Cultural, de acordo com as diretrizes e fundamentadas no Estatuto Indígena Lei Federal n.º 6001 de 1973 e da Lei Federal n.º 7.668 de 1988, que promove a preservação da influência negra e indígena na Sociedade Brasileira
- III - a inserção do folclore, costumes locais e lendas nos produtos turísticos;
- IV - A inserção da gastronomia típica nos produtos turísticos.

## CAPÍTULO III

### REGULAMENTAÇÃO

#### SEÇÃO I

#### PROGRAMA DE REGULAMENTAÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA

Artigo 61 - O Executivo Municipal, o COMTUR e as entidades de classe deverão estabelecer um programa de regulamentação da atividade turística através dos seguintes projetos:

Artigo 62 - Projeto de Classificação da Oferta Técnica - Deverão ser estabelecidos por critérios de regulamentação e classificação da Oferta Técnica, estabelecendo padrões de qualidade aos serviços de Euclides da Cunha Paulista - SP para:

- I - Avaliação prévia do turista, através de um instrumento confiável sobre os produtos turísticos oferecidos pelos estabelecimentos de Euclides da Cunha Paulista - SP, previamente à sua decisão de compra;
- II - Incentivar a melhoria da oferta de equipamentos turísticos de Euclides da Cunha Paulista - SP;
- III - Criar um sistema de fiscalização eficiente.

#### SEÇÃO II

#### PROGRAMA DE REGULAMENTAÇÃO DO USO DOS RECURSOS

Artigo 63 - Projeto de práticas sustentáveis - para desenvolver a atividade turística no Município de Euclides da Cunha Paulista - SP de forma sustentável, os órgãos interessados locais, federais, estaduais, a Prefeitura Municipal deverão:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 07.662.437/0001-61

TELE: (14)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

- I - Desenvolver o turismo em áreas de proteção de forma controlada;
- II - Definir práticas sustentáveis que possam ser desenvolvidas em cada região de Euclides da Cunha Paulista - SP;
- III - Criar um sistema de fiscalização para garantir a prática apenas das atividades definidas;
- IV - Criar um sistema de incentivos para os empresários que desenvolverem as práticas estabelecidas em leis;
- V - Conservar os ambientes naturais e culturais do Município;
- VI - Garantir a satisfação do público que visita um atrativo em bom estado de conservação;
- VII - Beneficiar as populações residentes em áreas de proteção.

Artigo 64 - Projeto de Controle da Capacidade de Carga das Áreas Naturais e Culturais - Definir a capacidade de carga dos principais atrativos e recursos turísticos de Euclides da Cunha Paulista - SP para garantir a sustentabilidade dos bens histórico-culturais e naturais. O Estabelecimento da capacidade de carga é a base e a consequência direta do Projeto de Práticas Sustentáveis, que será realizado de acordo com as características de cada área, e que vão garantir os objetivos propostos na presente Lei.

Artigo 65 - Para garantir o controle e as práticas sustentáveis, conforme item 7.5.1 - Plano de Ações - Políticas Públicas do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado as praias, rios e cachoeiras deverão ter livre acesso, mas controlado pela carga possível suportada para cada local e região.

## CAPÍTULO IV

### QUALIDADE DOS SERVIÇOS

#### SEÇÃO I - PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DA MÃO DE OBRA

Artigo 66 - Projeto Idiomas - Criar um Centro de Idiomas, capaz de capacitar às pessoas que trabalham diretamente com a atividade turística para atender os visitantes estrangeiros, oferecendo cursos em horários alternativos e com enfoque específico no turismo.

Artigo 67 - Projeto Centro de Formação em Turismo - Implementar o Centro de Formação em Turismo para:

- Conscientizar a comunidade de Euclides da Cunha Paulista - SP da importância do Turismo;

I - Capacitar a mão-de-obra local;

II - Incentivar a preferência à contratação de mão-de-obra local;

III - Melhorar a qualidade dos serviços;

IV - Aumentar a taxa de emprego como cesta econômica do Município;

V - Gerar divisas e empregos fixos no setor de turismo do Município;

VI - Promover a aprendizagem e reciclagem permanente da mão-de-obra local.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
R. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

- VIII - Possibilitar a mobilização e participação da comunidade local, assegurando um comprometimento com o desenvolvimento turístico sustentável;
- IX - Prover melhor qualidade de vida dos cidadãos;
- X - Desenvolver o pensamento estratégico na comunidade

## CAPÍTULO V

### DESENVOLVIMENTO DO PENSAMENTO ESTRATÉGICO

#### SEÇÃO I - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO PENSAMENTO ESTRATÉGICO

Artigo 68 - Projeto de workshops para o empresariado, Governo local e comunidade - servir como ferramenta essencial à:

- I - Criação de um conjunto de lideranças capazes de gerir o turismo no Município de forma integrada;
- II - Capacitação e Conscientização dos diversos segmentos em relação ao turismo e sua importância no desenvolvimento local;
- III - Integração maior entre os diversos setores do Município;
- IV - Evolução e desenvolvimento de uma visão estratégica comum da atividade turística, entre todos os setores do Município;
- V - Melhor comunicação entre os segmentos.

Artigo 69 - Projeto Turismo na Escola - Oferecer disciplinas ligadas à atividade turística nas grades curriculares das Escolas públicas e privadas de Euclides da Cunha Paulista - SP para:

- I - Conscientizar os alunos do ensino médio sobre a importância da atividade turística para o Município e à região na qual está inserido;
- II - Valorizar os aspectos culturais e naturais do Município;
- III - Incentivar o desenvolvimento de uma visão crítica em relação ao Turismo;
- IV - Promover a cidadania através da identificação da população residente com o Município;
- V - Multiplicar o conceito de desenvolvimento sustentável através dos jovens;
- VI - Enfatizar a importância da qualidade profissional para o desenvolvimento sustentável da atividade.

## CAPÍTULO VI

### PROGRAMA DE ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL / LIDERANÇA

Artigo 70 - Projeto de Incentivo ao COMTUR - O incentivo ao COMTUR é essencial para:

- I - Permitir a representação dos diversos setores do Município, através de um conselho que aglutine os interesses dos mesmos e que sirva como colaborador fundamental ao processo de planejamento e gestão sustentável do Turismo no Município. Gerir o Fundo Municipal de Turismo, conforme previsto em Lei;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (19)3283-1121 - Caixa Postal 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av. Antônio Joaquim Manoel, 02 - Centro - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

- II - Integrar e incentivar a comunicação dos setores ligados ao Turismo no Município para criação de um trade turístico de Euclides da Cunha Paulista - SP;
- III - Coordenar, promover e incentivar o turismo no Município;
- IV - Propor medidas destinadas ao fomento e a sustentabilidade da atividade turística no Município;
- V - Integrar os setores. Aumente o comprometimento do setor, com a criação de parcerias internas e externas para o desenvolvimento de produtos e investimentos comuns;
- VI - Melhorar a comunicação entre os segmentos;
- VII - Promover a gestão compartilhada do turismo no Município;
- VIII - Desenvolver o pensamento estratégico;
- IX - Articulação regional entre os Municípios de interesses turísticos comuns.

Artigo 71 - Projeto de Incentivo à Organização do empresário - Organizar o empresário de modo que:

- I - Se integre ao processo de Planejamento do Turismo Local;
- II - Crie uma base sólida e representativa para auxiliar na gestão do turismo no Município;
- III - Participação ativa do setor no COMTUR;
- IV - Aumente o comprometimento do Setor, com a criação de parcerias internas e externas para o desenvolvimento de produtos e investimentos comuns.

Artigo 72 - Projeto de Articulação Regional - Estabelecer as bases para a integração ao Circuito Turístico de organização regional e conseqüentemente à elaboração de um plano de marketing regional para:

- I - Conscientizar os órgãos gestores de turismo municipais da importância de uma administração específica par ao polo turístico regional;
- II - Determinar quais os Municípios próximos a Euclides da Cunha Paulista - SP têm potencial turístico complementar;
- III - Fomentar a integração dos Municípios da região.

Artigo 73 - Projeto de criação de organização local - A Secretaria de Turismo e Lazer em conjunto com o COMTUR deverão criar uma organização local que seja responsável pelas funções operacionais da gestão do turismo no Município de Euclides da Cunha Paulista - SP e que esteja subordinada ao Conselho Municipal de Turismo e, conseqüentemente, à Secretaria de Turismo e Lazer com a finalidade de:

- I - Ser ágil em sua função operacional;
- II - Ser capaz de cuidar das questões ligadas à infraestrutura turística;
- III - Ser o veículo de implementação dos projetos idealizados pela Secretaria de Turismo e Lazer em conjunto com o COMTUR;
- IV - Facilitar a captação de recursos junto à iniciativa privada para iniciativas de promoção conjunta;
- V - Proporcionar ao Município a formação de uma organização regional em conjunto com os Municípios da região, culminando na elaboração de Marketing Conjunto Regional;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Telefone: (19)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av. Antônio Joaquim Manoel, 02 - Centro - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

VI - Possibilitar a mudança de foco da Secretaria de Turismo e Lazer de uma função operacional para uma função estratégica – uma vez que a função operacional passará a ser da organização local;

VII - Possibilitar a criação de uma organização regional a partir do fortalecimento da gestão turística do Município.

Artigo 74 – Projeto de fortalecimento de organização regional – Ter acesso a instância de Governança do Turismo Regional Pontal do Oeste e Sol do Oeste, organizações da 10ª região administrativa do estado de São Paulo para o turismo, capaz de fortalecer as organizações locais de turismo de cada Município da região na execução de suas responsabilidades para:

I – Unir recursos provenientes de todas as organizações locais com o objetivo de implementar a promoção tanto nacional quanto internacional;

II – Fortalecer os esforços por melhoria de infra-estrutura básica e turística da região junto aos governos estadual e federal;

III – Aumentar a estada dos visitantes na região através da criação de roteiros regionais que apresentem produtos turísticos complementares;

IV – Estabelecer um abrangente circuito regional;

V – Aumentar o fluxo turístico nos Municípios envolvidos;

VI – Incrementar a arrecadação regional com o turismo;

VII – Obter melhorias na infraestrutura básica e turística dos Municípios envolvidos;

VIII – Amenizar a sazonalidade.

## SEÇÃO II

### PROGRAMA DE ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

Artigo 75 – Projeto de Reorganização da Estrutura da Secretaria de Turismo e Lazer – Dispor de uma estrutura administrativa que possa gerir de forma integrada o desenvolvimento sustentável da atividade turística no Município, que esteja preparada e formada para colocar em prática as mudanças contidas no Planejamento Estratégico do Turismo, parte do Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico do Município de Euclides da Cunha Paulista - SP, para:

I – Iniciar um processo de transição da Secretaria de Turismo e Lazer de uma função operacional;

II – Dar suporte a outros projetos, tais como o projeto centro de dados sobre o turismo e o projeto de classificação da oferta técnica;

III – Dinamizar a comunicação interna da Secretaria de Turismo e Lazer;

IV – Aumentar a Produtividade dos grupos de trabalho da Secretaria de Turismo e Lazer;

V – Maior envolvimento de todos os membros da Secretaria de Turismo e Lazer com o ambiente externo.

Artigo 76 – Projeto de Dinamização da Comunicação Interna da Prefeitura – dinamizar a comunicação interna da prefeitura para:

I – Facilitar os serviços internos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL. (18)3283-1121 - Caixa Postal 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av. Antônio Joaquim Mano, 07 - Centro - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

- II - Aumentar a produtividade;
- III - Integrar os diversos setores da administração municipal, principalmente em relação aos projetos de interesse comum e que envolva a área de turismo;
- IV - Melhorar a qualidade dos serviços, agilizando a prestação de serviços;
- V - Desburocratizar os procedimentos;
- VI - Otimizar os custos;
- VII - Integrar os diversos setores da administração municipal, produzindo um trabalho mais eficiente e com maior qualidade;
- VIII - Facilitar o trabalho de planejamento contínuo, através da comunicação interna plena

## SEÇÃO III

### PROGRAMA DE CONTROLE DA ATIVIDADE

Artigo 77 - Projeto Centro de Dados sobre o Turismo - Dispor de um centro de dados sobre o turismo que garanta a organização e a atualização dos índices relativos à atividade para fins de gestão, assim como das informações a serem disponibilizadas aos turistas.

Artigo 78 - O Centro de dados irá efetuar a coleta, organizar e controlar as informações sobre o desenvolvimento da atividade e as informações relativas à regularização da atividade.

Parágrafo Único - Deverão ser estabelecidos e definidos os indicadores de controle

## SEÇÃO IV

### PROGRAMA DE PLANEJAMENTO

Artigo 79 - Projeto planejamento contínuo da atividade turística - Os diversos setores em conjunto com a Secretaria de Turismo e Lazer, o COMTUR e os diversos órgãos deverão subsidiar e garantir o planejamento contínuo da atividade para:

I - Garantir que as metas e objetivos, assim como as estratégias definidas no Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico estejam sempre de acordo com a situação de desenvolvimento da atividade;

II - Assegurar que a Secretaria de Turismo e Lazer e o COMTUR possam desempenhar a sua função estratégica;

III - Garantir o uso sustentável dos atrativos naturais e culturais, para que a sociedade e a economia local não sofram impactos negativos consideráveis, devido ao desenvolvimento da atividade turística;

IV - Prover a iniciativa privada/investidores potenciais, com o direcionamento atualizado do desenvolvimento da atividade, para que estes se sintam mais seguros em investir no Município;

V - Criar mecanismos que assegurem que o planejamento da atividade turística seja novamente elaborado em prazos razoáveis;

VI - Incremento dos investimentos privados no Município;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av. Antônio Joaquim Manoel, 02 - Centro - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

VII – Garantir a conservação do patrimônio natural e cultural do Município.

## CAPÍTULO VII

### PRAZOS

Artigo 80 – Todos os projetos estabelecidos no presente plano estão inter-relacionados e deverão ser implementados de acordo com o cronograma temporal aqui determinado, concomitantemente com o cronograma financeiro que deverá ser estabelecido pelo Executivo Municipal, com apoio das entidades envolvidas com a atividade turística, públicas e privadas.

Artigo 81 – Os projetos que deverão ser implantados em caráter de tendência ou de urgência, no período de 06 (seis) meses, contados à partir da aprovação do projeto são:

- I – Projeto de Banco de Dados Turísticos;
- II – Projeto de Workshops para o Empresariado, Governo Local e Comunidade;
- III – Projeto de Incentivo à Organização do Empresariado;
- IV – Projeto de Reorganização da Estrutura da Secretaria de Turismo e Lazer;
- V – Projeto de Mídia.

Artigo 82 – Os projetos que deverão ser implantados em curto prazo – de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos são:

- I – Projeto Pier Turístico;
- II – Projeto de Privatização da Infraestrutura Turística;
- III – Projeto de Incentivo à Distribuição Geográfica, a Novos Empreendimentos e à Adequação da Oferta;
- IV – Projeto de Incentivo à Cultura;
- V – Projeto de Sinalização Turística;
- VI – Projeto de Distribuição das Informações;
- VII – Projeto Meios de Pagamento;
- VIII – Projeto Mídias de Euclides da Cunha Paulista - SP;
- IX – Projeto Criação de Logo e Programação Visual;
- X – Projeto de Formatação de Novos Produtos;
- XI – Projeto de Classificação da Oferta Técnica;
- XII – Projeto de Certificação das Práticas Sustentáveis;
- XIII – Projeto Idiomas;
- XIV – Projeto de Articulação Regional;
- XV – Projeto de criação de organização local;
- XVI – Projeto de Dinamização da Comunicação Interna da Prefeitura;
- XVII – Projeto Centro de Dados sobre o Turismo;
- XVIII – Projeto Planejamento Contínuo da Atividade Turística.

Artigo 83 – Os projetos que deverão ser implantados em médio prazo de 02 (dois) a 05 (cinco) anos são:

- I – Projeto de Urbanismo.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (13)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

- II – Projeto Estradas Turísticas;
- III – Projeto de Marketing Conjunto Regional;
- IV – Projeto de Treinamento de Agentes;
- V – Projeto de Participação em Feiras e Eventos Internacionais;
- VI – Projeto de Participação em Eventos Nacionais;
- VII – Projeto de Criação/Adaptação de Portal de Internet;
- VIII – Projeto de Criação de Material Impressos Integrado;
- IX – Projeto de Controle na Capacidade de Carga das Áreas Naturais e Culturais;
- X – Projeto Centro de Formação em Turismo;
- XI – Projeto Turismo na Escola;
- XII – Projeto de Criação de organização regional.

Artigo 84 – Os projetos que deverão ser implantados a Longo: 5 a 10 anos, em virtude de sua complexidade e da necessidade de estudos prévios e diferenciados.

- I - Projeto Espaço para Eventos /Centro de Convenções;
- II – Projeto Novo Aeroporto.

Artigo 85 – As interdependências de implantação dos projetos referidos nos artigos, acima relacionados, estão demonstradas nos Itens 6 e 7 do PDDT.

Artigo 86º – O Macro zoneamento turístico municipal define e delimita as áreas de aproveitamento turístico que incidem sobre o território municipal, compondo o seguinte conjunto de áreas:

- I – Macro-Região Centro;
- II – Macro-Região Oeste;
- III – Macro-Região Sul;
- IV – Macro Região Leste;
- V – Macro-Região Norte.

Artigo 87º – Nas áreas determinadas no artigo anterior, foram estabelecidos núcleos de desenvolvimento de infra-estrutura para definir geograficamente as diretrizes de investimento.

- I – Centro;
- II – Oriã Fluvial;
- III – Turismo Rural – Integração dos Assentamentos e Propriedades Rural de Meio e Grande Porte;
- IV – Cachoeira;
- V – Recinto de Exposições.

Artigo 88º – As áreas referidas neste capítulo estão delimitadas no mapa de zoneamento, potencialidade e segmentação turística que aponta:

- I – Segmentação de Vocaç o Turística;
- II – Potencial de Utilizaç o turística;
- III – Praias Fluviais;
- IV – Ilhas e locais de veraneio;
- V – Quedas d' gua e Cachoeiras;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283 1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av. Antônio Joaquim Manoel, 02 - Centro - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

- VI - Monumentos Históricos - Culturais;
- VII - Unidades de Conservação;
- VIII - Área de Lazer de Euclides da Cunha Paulista - SP;
- IX - Área de Produção Agrícola;
- X - Área de Prática Esportiva.

## CAPÍTULO VIII

### FORMALIZAÇÃO

Artigo 89º - As despesas com execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 90º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista, 08 de Novembro de 2018.

**Christian Fuziki Ikeda**  
Prefeito

CERTIFICO E DOU FÊ QUE  
EM 08/11/18 PUBLIQUEI  
NO MURAL O PRESENTE  
EXPEDIENTE

Luciana Cristina de Freitas  
RG: 24.312.081-3  
Setor de Secretaria



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

## ANEXO I

### DEFINIÇÕES TÉCNICAS

Para fins desta Lei, adotam-se as seguintes definições técnicas:

Agência de Viagem – Empresa responsável pela revenda dos pacotes turísticos criados pelas operadoras de viagem, podendo também montar pequenos roteiros dentro do território nacional e em cidades estrangeiras limítrofes, com duração inferior a 48 horas. Presta ainda outros tipos de serviços, como emissão de bilhetes aéreos nacionais, venda de passagens, reserva de hospedagem, locação de veículos, passeios, traslados, etc.

Atividade Turística – Lugar, objeto, equipamento ou acontecimento que, isoladamente ou em conjunto, possa atrair visitantes. COMTUR – Conselho Municipal de Turismo

Demanda Turística – Número de visitantes que uma determinada localidade, região ou polo turístico, recebe em certo período de tempo. Desenvolvimento Sustentável – Um processo de transformação, no qual a exploração dos recursos, a direção dos investimentos, a orientação da evolução tecnológica e a mudança institucional se racionalizam e reforçam o potencial presente e futuro, a fim de atender às necessidades e aspirações humanas.

EMBRATUR – Instituto Brasileiro de Turismo. Estudo de Impacto Ambiental (EIA) – Estudo que deve anteceder a implantação de grandes obras passíveis de afetar o meio ambiente, e cujo relatório deve ser apresentado para efeito de licenciamento. Criado pela resolução do Conama nº 001/86.

Euclides da Cunha Paulista Tour – Viagem a determinada localidade realizada por pessoas que pertencem ao trade turístico, em especial agentes de viagens e de operadora, no intuito de conhecer o produto que está sendo oferecido, para promover sua comercialização.

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Meios de Hospedagem – Estabelecimento administrado ou explorado comercialmente por empresa hoteleira (hospedaria), devidamente licenciada pelas autoridades competentes para prestar serviços de hospedagem e oferecer alojamento, para uso temporário do hóspede, em unidades habitacionais específicas para esta finalidade, além de serviços de portaria / recepção; guarda de bagagem e de objetos de uso



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

peçoal dos hóspedes; conservação, manutenção, arrumação e limpeza das áreas, instalações e equipamentos.

Oferta Turística – Conjunto de bens, infraestrutura e serviços turísticos, atrativos, acessos e facilidades colocados no mercado, em conjunto ou individualmente, à disposição de visitantes.

Produto Turístico – Ver Oferta Turística.

Reserva Indígena / Sítio Arqueológico – Preservação da área onde está localizada os sítios arqueológicos referentes às sociedades indígenas.

Sazonalidade – qualidade de planos e ações, no âmbito do turismo, relativa a épocas do ano ou estações.

Trade – Conjunto de agentes econômicos ligados diretamente ao setor de prestação de serviços para o turismo: agências de turismo, hotéis, operadoras, restaurantes e outras entidades empresariais.





# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18) 3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

Ofício 0074/2021

Euclides da Cunha Paulista, 02 de Março de 2021.

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio desta, apresentar em anexo os documentos referentes aos itens faltantes, apontados pela equipe técnica que levaram a reprovação da solicitação para a classificação de Município de Interesse Turístico - MIT para Euclides da Cunha Paulista, depois de elencados e providenciados, formatamos em forma documental, como descrito a seguir:

Para comprovação do Serviço médico Emergencial segue a declaração do atendimento 24h exigido pela lei.

Seguem as fotos dos meios de hospedagem (interna e externo) do município e do entorno (Teodoro Sampaio) bem quanto o número de unidades habitacionais. Também seguem as fotos (internas e externas) dos serviços de alimentação do município com as informações dos mesmos com a capacidade de cada um. Seguem as informações referente ao posto de informações turísticas do município.

Foi realizada a reestruturação do COMTUR como no decreto em anexo, foram alteradas algumas partes da lei, devidamente aprovada na Câmara dos vereadores, as atas originais (6 ultimas reuniões) do COMTUR e a lei também estão em anexo.

No entanto devido ao pouco tempo hábil após a minha posse da nova gestão, não foi possível providenciar a alteração no documento do Plano Diretor como a inclusão dos programas, diretrizes, estratégias e metas, que constam inclusas na lei nº1003/2018 do Plano, no entanto seguem as pendências providenciadas abaixo em sua ordem de reprovação.

Foram realizadas as pesquisas de demanda com turistas na orla do beira rio, restaurantes, postos de combustíveis entre outros pontos turísticos. Através dos gráficos é possível identificar o potencial turístico bem como os expressivos atrativos do município.



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18) 3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

Contudo venho solicitar que seja refeita uma nova análise da documentação para a classificação do MIT para o município de Euclides da Cunha Paulista, visto que atualmente estou como prefeito do município assumindo a nova gestão 2021-2024.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveito a oportunidade para antecipar protestos de elevada e estima consideração.

Atenciosamente,

**Domingos Mente Lopes**

**Prefeito Municipal**

Ao Exmo. Senhor  
Sebastião Santos  
Deputado Estadual